



DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10
4 ° Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XIX n. 8.299 - segunda-feira, 27 de abril de 2026

28 páginas

PARTE I

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO n. 16.587, DE 6 DE ABRIL DE 2026.

Aprova o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Agência Municipal de Transporte e Trânsito - JARI/AGETTRAN.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso VI do art. 67, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Agência Municipal de Transporte e Trânsito - JARI/AGETTRAN, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. Este Regimento será válido para todas as Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARIs/AGETTRAN, necessárias à demanda dos serviços.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CAMPO GRANDE - MS, 6 DE ABRIL DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO n. 16.587, DE 6 DE ABRIL DE 2026.

REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - JARI/AGETTRAN.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Agência Municipal de Transporte e Trânsito - JARI/AGETTRAN, instituída pela Lei Municipal n. 3.593, de 14/12/1998, e de acordo com a Lei Federal n. 9.503/1997, CTB, e demais normas legais atinentes ao trânsito.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

Art. 2º À Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Agência Municipal de Transporte e Trânsito - JARI/AGETTRAN, compete:

I - julgar, em primeira instância e na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro, os recursos interpostos contra as penalidades, concernentes às normas de trânsito aplicadas pela AGETTRAN aos infratores e que lhes forem destinados;

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º A JARI/AGETTRAN será constituída por três membros e seus respectivos suplentes, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, obedecendo aos seguintes critérios para a sua composição:

I - um representante da AGETTRAN, o órgão que impôs a penalidade, que será indicado pelo Diretor-Presidente, dentre seus servidores;

II - um representante indicado por entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito, com conhecimento na área e com, no mínimo, nível médio de escolaridade;

III - um representante do Município de Campo Grande - MS, escolhido dentre os servidores do município, com conhecimento na área de trânsito, com no mínimo nível médio de escolaridade.

§ 1º Todos os membros referidos neste artigo, e seus respectivos suplentes, devem obrigatoriamente possuir domínio sobre Direito Administrativo, conhecimento sobre as disposições do CTB e de normas correlatas ao trânsito e ter idoneidade moral para o exercício da função.

§ 2º A JARI funcionará com 3 (três) titulares na forma de junta, sob a presidência de um membro eleito entre seus pares em voto aberto.

§ 3º Os membros da Junta terão mandato de 2 (dois) anos, sendo admitida a recondução, e serão substituídos, quando impedidos ou eventualmente, pelos suplentes, observando-se sempre as indicações pela forma prevista neste Regimento.

§ 4º Perderá o mandato o membro que faltar sem justificativa, a 3 (três) sessões ordinárias consecutivas, ou a 4 (quatro) sessões intercaladas, fato que será comunicado à Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETTRAN.

§ 5º A indicação referente ao Inciso I, deste artigo, será feita pelo Diretor-Presidente da AGETTRAN e a indicação referente ao Inciso III caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 4º A estrutura da Junta Administrativa de Recursos de Infração da Agência Municipal de Transporte e Trânsito- JARI/AGETTRAN, compor-se-á de:

I - Plenário;

II - Presidência;

III - Secretaria-Executiva;

IV - Coordenador das JARIs.

Parágrafo único. Sempre que funcionar mais de uma JARI junto ao órgão, deverá ser nomeado um coordenador, conforme item 2.3 da Resolução CONTRAN n. 357/2010.

CAPÍTULO V DOS IMPEDIMENTOS

Art. 5º Não poderão fazer parte da JARI/AGETTRAN:

I - a própria autoridade de trânsito municipal;

PREFEITA.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Vice-Prefeita..... Camilla Nascimento de Oliveira
Procuradora-Geral do Município Cecília Saad Cruz Rizkallah
Secretária Especial da Casa Civil
.....Thelma Fernandes Mendes Nogueira Lopes
Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais
..... Ulisses da Silva Rocha
Controlador-Geral do Município Elton Dione de Souza
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social
..... Anderson Gonzaga da Silva Assis
Secretário Munic. da Fazenda Isaac José de Araujo
Secretária Munic. de Administração e Inovação Andréa Alves Ferreira Rocha
Secretário Especial de Articulação Regional Darci Caldo
Secretária Especial de Planejamento e Parcerias Estratégicas
..... Catiana Sabadin Zamarrenho
Secretário Especial de Licitações e Contratos André de Moura Brandão
Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos
.....
Secretário Munic. de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável Ademar Silva Júnior
Secretário Munic. de Educação..... Lucas Henrique Bitencourt de Souza
Secretário Munic. de Saúde..... Marcelo Luiz Brandão Vilela

Secretária Munic. de Assistência Social e Cidadania
..... Camilla Nascimento de Oliveira
Secretária Executiva da Mulher Maria Angélica Fontanari de Carvalho e Silva
Secretário Executivo da Juventude Paulo César Lands Filho
Diretor-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande
..... Marcos Cesar Malaquias Tabosa
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários
..... Cláudio Marques Costa Júnior
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano ..
..... Berenice Maria Jacob Domingues
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....
..... Paulo da Silva
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e TrânsitoCiro Vieira Ferreira
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação
..... Leandro Elias Basmage Pinheiro Machado
Diretor-Presidente da Fundação Munic de Cultura Valdir João Gomes de Oliveira
Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes
..... Maicon Luiz Mommad
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande
..... João Henrique Lima Bezerra

- II** - membros e assessores do CETRAN/MS;
- III** - pessoas cujos serviços, atividades ou funções profissionais estejam relacionadas com autoescolas e despachantes;
- IV** - encarregados da fiscalização de trânsito e policiamento;
- V** - pessoa que tenha tido suspenso o seu direito de dirigir ou que tenha tido cassado seu documento de habilitação, conforme previsão do CTB;
- VI** - condenados criminalmente por sentença transitada em julgado.

CAPÍTULO VI
DA NOMEAÇÃO DOS INTEGRANTES DA JARI

Art. 6º A nomeação dos integrantes da JARI será feita pelo Chefe do Poder Executivo, facultada a delegação.

CAPÍTULO VII
DOS DEVERES E FUNCIONAMENTO DAS JARI

Art. 7º O funcionamento da JARI obedecerá ao seu Regimento Interno.

Parágrafo único. Deverá ser dada a devida publicidade das decisões da JARI no Diário Oficial do Município.

SEÇÃO I
DO PLENÁRIO

Art. 8º O plenário é o órgão deliberativo da JARI/AGETRAN e reunir-se-á ordinariamente semanalmente.

§ 1º O Plenário instalar-se-á e deliberará com a presença dos 3 (três) membros;

§ 2º As deliberações serão tomadas com a presença dos três membros da JARI e aprovadas por maioria simples de votos.

§ 3º Mesmo sem número para deliberação deverá ser registrada a presença dos membros que comparecerem.

Art. 9º As reuniões ordinárias constituir-se-ão de expediente e ordem do dia.

§ 1º O expediente abrangerá:

I - leitura e aprovação da ata da reunião anterior;

II - avisos, comunicações, registros de fatos, apresentação de proposições, correspondências e documentos de interesse do Plenário;

III - consulta ou pedidos de esclarecimento por parte do Coordenador, Presidente ou dos membros.

§ 2º A ordem do dia compreenderá a exposição, a discussão e a votação da matéria nela incluída.

Art. 10. Ficam limitadas em 2 (duas) as reuniões extraordinárias por mês, desde que devidamente justificados os motivos para tal, a partir do aval do Diretor-Presidente da AGETRAN, as quais os membros farão jus à gratificação, nos termos do Decreto n. 16.153, de 14 de janeiro de 2025.

Art. 11. Os recursos apresentados à JARI deverão ser distribuídos equitativamente aos seus três membros, para análise e elaboração de relatório.

Art. 12. Os recursos serão julgados, preferencialmente, em ordem cronológica de ingresso na JARI.

Art. 13. Não será admitida a sustentação oral do recurso do julgamento.

SEÇÃO II
DA PRESIDÊNCIA

Art. 14. A Junta será dirigida por um presidente, que, em sua ausência ou impedimento, será substituído por um membro definido respeitando linha sucessória de substituição definida por seus pares.

§ 1º O presidente será eleito em votação aberta a ser realizada em plenário com os 3 (três) membros titulares, que também definirá a ordem de substituição quando da sua falta ou impedimento, em alguma reunião ou por determinado período, ou de seu substituto imediato, e assim consequentemente.

§ 2º Em reuniões sem a presença de nenhum membro titular, caberá ao suplente do presidente eleito substituí-lo e exercer a presidência da junta.

Art. 15. Compete ao presidente, além de outras atribuições conferidas por este Regimento:

I - convocar, presidir, suspender e encerrar as reuniões;

II - convocar os suplentes para eventuais substituições dos titulares;

III - resolver as questões de ordem, apurar os votos e consignar o resultado dos julgamentos no processo;

IV - comunicar à autoridade de trânsito os julgamentos proferidos nos recursos;

V - cumprir com as demais atribuições pertinentes ao exercício do papel de membro da JARI;

VI - assinar atas de reuniões;

VII - atuar juntamente ao Coordenador das JARIs, visando propiciar eficiência e colaborar para uniformização dos atos praticados pelas juntas;

VIII - fazer constar nas atas as justificativas de suas ausências às reuniões, bem como dos demais membros;

IX - exercer, em reunião plenária, o direito de voto;

SEÇÃO III
DA SECRETARIA-EXECUTIVA

Art. 16. A JARI disporá de uma Secretaria-Executiva, subordinada diretamente ao presidente quando da existência de apenas uma, ou diretamente ao Coordenador das JARIs, quando da existência de mais de uma JARI, e terá por finalidade prover o apoio administrativo à Junta a qual for vinculada na execução de suas atividades.

Parágrafo único. Cabe ao Diretor-Presidente da AGETRAN, mediante ato específico, designar, dentre seus servidores, a secretária-executiva da JARI e, caso entenda necessário, designar pessoal de apoio e suporte administrativo para auxiliar no exercício das atividades.

Art. 17. Ao titular da Secretaria Executiva da Junta compete:

I - receber, registrar, distribuir, expedir e arquivar correspondências, processos, publicações e outros documentos dirigidos à JARI/AGETRAN;

II - autuar e preparar os processos e todo expediente para despacho do presidente;

III - secretariar todas as reuniões da JARI/AGETRAN;

IV - informar aos interessados sobre o andamento dos processos;

V - providenciar a formalização e publicação das decisões da JARI/AGETRAN;

VI - reportar ao Coordenador das JARIs fatos ou atos que possam ser aprimorados para o melhor funcionamento do colegiado ou da rotina administrativa da JARI;

VII - informar ao Coordenador das JARIs as datas e horários das reuniões da JARI;

VIII - remeter ao CETRAN/MS os recursos interpostos às decisões da JARI, procedendo quanto à juntada dos documentos recebidos ao processo original, submetendo-o ao despacho do presidente.

IX - elaborar as folhas de pagamento de gratificação dos membros da JARI/AGETRAN, assim como a do Coordenador das JARIs da AGETRAN.

SEÇÃO IV
DOS DEMAIS MEMBROS

Art. 18. Aos demais membros incumbe:

I - comparecer às sessões de julgamento e reuniões convocadas pelo presidente;

II - relatar, por escrito, matéria que lhe for distribuída, fundamentando o seu voto;

III - discutir a matéria apresentada pelos demais relatores;

IV - votar as matérias em deliberação;

V - solicitar reuniões extraordinárias, para apreciação de assuntos relevantes, bem como apresentar sugestões para aperfeiçoamento dos julgamentos;

VI - solicitar às partes, informações sobre matéria pendente de julgamento ou vistas do processo quando for necessário;

VII - promover as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos;

VIII - manter sigilo quanto aos elementos processuais dos recursos, e a qualquer atividade pertinente a sua atuação junto à JARI, incluindo os assuntos deliberados em Plenário ou que envolvam quaisquer dados de recorrentes ou agentes públicos envolvidos;

IX - cumprir e fazer cumprir este Regimento.

SEÇÃO V
DO COORDENADOR DAS JARIS

Art. 19. Ao coordenador das JARIs, figura prevista no item 2.3 da Resolução CONTRAN n. 357/2010, cabe:

I - coordenar as ações das JARIs da AGETRAN, de forma a propiciar o funcionamento eficiente e organizado das juntas, agindo como ponto focal para a comunicação e execução das tarefas;

II - comparecer, oportunamente, às sessões de julgamento e reuniões das JARIs;

III - supervisionar as atividades das diferentes juntas, garantindo que a análise dos recursos seja feita de forma uniforme e justa;

IV - representar as JARIs em eventos ou reuniões;

V - recomendar reuniões extraordinárias, para apreciação de assuntos relevantes, bem como apresentar sugestões para aperfeiçoamento dos julgamentos;

VI - assistir os presidentes quando da necessidade de elaboração de ofícios, minutas ou questionamentos junto aos órgãos do Sistema Nacional de Trânsito;

VII - coordenar os trabalhos das secretárias-executivas da JARI;

VIII - prestar atendimento aos cidadãos, quando provocado, de forma a identificar meios de aprimoramento dos trabalhos das JARIs da AGETRAN;

IX - reportar ao Diretor-Presidente da AGETRAN situações que careçam de aperfeiçoamento e deliberação;

X - solicitar à Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN, informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise da situação recorrida;

XI - assinar e atestar as atas das reuniões realizadas e os demonstrativos das folhas de frequência das respectivas reuniões;

XII - encaminhar à Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN, informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos, e que se repitam sistematicamente;

XIII - resolver os casos omissos de natureza administrativa;

XIV - cumprir e fazer cumprir este Regimento.

**CAPÍTULO VIII
DOS DEVERES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DE TRÂNSITO**

Art. 20. O Regimento Interno deverá ser encaminhado para conhecimento e cadastro junto ao CETRAN/MS.

Parágrafo único. Caberá à AGETRAN prestar apoio técnico, administrativo e financeiro de forma a garantir seu pleno funcionamento.

**CAPÍTULO IX
DOS RECURSOS**

Art. 21. O recurso será interposto perante a autoridade recorrida.

Art. 22. A cada penalidade caberá, isoladamente, um recurso cuja petição deverá conter:

I - qualificação do recorrente, endereço completo e outras fontes de referência, como telefone e e-mail, que possam viabilizar o contato;

II - dados referentes à penalidade constante da notificação ou do documento fornecido pela autoridade de trânsito que precedeu a autuação;

III - características do veículo, extraída do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV e do auto de infração, entregue no ato da lavratura ou remetido pela repartição ao infrator;

IV - exposição dos fatos e fundamentos do pedido;

V - documentos que comprovem o alegado ou que possam esclarecer o julgamento do recurso.

Art. 23. A petição do recurso será recebida e protocolada:

I - na Administração Central da AGETRAN ou;

II - pelos meios eletrônicos disponibilizados pela AGETRAN para esse fim específico;

III - via protocolo postal, a partir do envio de recurso por carta registrada, conforme a legislação em vigor.

Art. 24. O agente recebedor do recurso deverá:

I - verificar se os documentos mencionados no pedido foram efetivamente juntados, certificando o que for necessário;

II - verificar se o destinatário da petição é a autoridade recorrida;

III - observar se a petição se refere a uma única penalidade;

IV - fornecer ao interessado, protocolo de apresentação do recurso, exceto no caso de remessa postal, cujo comprovante será o carimbo de repartição do Correio;

V - autuar o recurso e encaminhá-lo à JARI, que deverá julgá-lo dentro do prazo legal fixado pelo CTB;

Art. 25. Das decisões da JARI/AGETRAN, caberá recurso ao CETRAN/MS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do resultado do julgamento ou da notificação da decisão, com base no art. 288 do CTB.

Parágrafo único. Quando o recurso contra a decisão da JARI/AGETRAN, for da autoridade que impôs a penalidade, o prazo de 30 (trinta) dias será contado a partir da comunicação feita àquela autoridade.

Art. 26. O recurso para o CETRAN/MS deverá ser protocolado na AGETRAN nos mesmos termos dos artigos 23 e 24 deste Regimento Interno.

**CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 27. A Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN deverá dar à JARI/AGETRAN todas as informações e subsídios necessários ao julgamento dos recursos, permitindo a seus membros, se for o caso, consultarem registros e arquivos relacionados com o seu objeto.

Art. 28. A cada reunião que comparecerem os membros da JARI/AGETRAN, farão jus à gratificação prevista no Decreto n. 16.153, de 14 de janeiro de 2025.

Parágrafo único. A gratificação do Coordenador das JARIs será equiparada ao disposto no Parágrafo único do art. 2º do Decreto n. 16.153, de 14 de janeiro de 2025.

Art. 29. A criação de nova JARI deverá ser sempre justificada visando atender o interesse público quanto ao julgamento dos recursos dentro do prazo legal, com a devida celeridade, considerando a razoabilidade do número de recursos interpostos junto à AGETRAN.

Art. 30. Caberá à Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN, propiciar apoio administrativo e financeiro necessários ao pleno funcionamento da JARI/AGETRAN.

Art. 31. O desempenho das funções correlatas ao funcionamento da JARI é considerado de relevante valor para Administração Pública.

Parágrafo único. Recairá sobre o membro titular a discricionariedade de participar das reuniões ordinárias em seus períodos de férias.

Art. 32. Os membros da JARI terão acesso aos sistemas disponíveis para consulta de dados cadastrais de veículos e condutores, e aos documentos pertinentes às análises e julgamentos dos recursos.

Art. 33. O coordenador das JARIs poderá exercer concomitantemente a função de presidente de uma JARI, em caráter excepcional que conste devidamente justificado em sua designação.

Parágrafo único. Na hipótese de acúmulo de funções, o indicado fará jus à gratificação prevista disposto no Parágrafo único do art. 2º do Decreto n. 16.153, de 14 de janeiro de 2025, acrescida em 20% (vinte por cento).

Art. 34. Os casos omissos e não previstos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário, sob supervisão do Coordenador das JARIs, que elaborará relatório específico a ser encaminhado ao Diretor-Presidente da AGETRAN com cópia para a presidência do CETRAN/MS.

DECRETO n. 16.598, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ÀS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS MENCIONADAS NO ANEXO ÚNICO A ESTE DECRETO.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 15 e 16 da Lei n. 7.455 de 28 de julho de 2025, para abertura de crédito suplementar até o limite de 15%, e com intuito de informar a Câmara Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 7.475.602,55 (sete milhões quatrocentos e setenta e cinco mil seiscentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos), para as unidades mencionadas no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único - A suplementação será compensada na forma do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei (nacional) n. 4.320/64, conforme anulação mencionada no Anexo de que trata este artigo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE ABRIL DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ISAAC JOSÉ DE ARAUJO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO ÚNICO												
DECRETO n. 16.598, DE 16 DE ABRIL DE 2026.												
UG		Programa de Trabalho					Elemento de Despesa					
Cód.	Esfera	Sigla	Mod	Função	Sub Função	Programa	Ação	Cód.	TCE	Anulação	Suplementação	
0505	F	SEMADI	91	4	122	9	2037	3391	1500	60.000,00	-	
Total										60.000,00	-	
0909	F	SEMED	50	12	365	19	2001	3350	2546	1.208.725,00	-	
0909	F	SEMED	90	12	361	19	2002	3390	1500	3.047.735,59	-	
0909	F	SEMED	90	12	361	19	2002	4490	1500	1.200.000,00	-	
0909	F	SEMED	90	12	122	20	2004	3190	1500	677.430,16	-	
0909	F	SEMED	90	12	122	20	2004	4490	1500	237.711,80	-	
Total										6.371.602,55	-	
2600	F	SEFAZ	90	4	122	35	2026	3390	1500	30.000,00	-	
Total										30.000,00	-	
2800	F	SEGOV	91	4	122	9	2049	3391	1500	10.000,00	-	
Total										10.000,00	-	
2900	S	SAS	91	14	422	7	2015	3391	1500	40.000,00	-	
Total										40.000,00	-	
3000	F	SISEP	90	15	122	30	2024	3390	1500	500.000,00	-	
Total										500.000,00	-	
3800	F	SESDS	90	6	181	26	2009	3390	1500	3.000,00	-	
3800	F	SESDS	90	6	122	27	2010	3390	1500	3.000,00	-	
3800	F	SESDS	91	6	181	26	2009	3391	1500	30.000,00	-	
Total										36.000,00	-	
3900	F	CASA CIVIL	91	4	122	9	2052	3391	1500	10.000,00	-	
Total										10.000,00	-	
4200	F	SEMADES	91	15	122	25	2007	3391	1500	160.000,00	-	
Total										160.000,00	-	
4400	F	SEAR	90	10	304	44	2048	3390	1500	258.000,00	-	
Total										258.000,00	-	
0505	F	SEMADI	91	4	122	12	2035	3391	1500	-	60.000,00	
Total										-	60.000,00	
0909	F	SEMED	50	12	361	19	2002	3350	2546	-	1.208.725,00	
0909	F	SEMED	90	12	361	19	2002	3390	1500	-	4.246.735,49	
0909	F	SEMED	90	12	122	20	2004	3390	1500	-	916.142,06	
Total										-	6.371.602,55	
2600	F	SEFAZ	90	4	129	34	2043	3390	1500	-	30.000,00	
Total										-	30.000,00	
2800	F	SEGOV	91	14	422	16	2034	3391	1500	-	10.000,00	
Total										-	10.000,00	
2900	S	SAS	91	8	244	7	2013	3391	1500	-	40.000,00	
Total										-	40.000,00	
3000	F	SISEP	90	15	452	29	2022	3390	1500	-	500.000,00	
Total										-	500.000,00	
3800	F	SESDS	90	6	181	26	2009	3390	1500	-	3.000,00	
3800	F	SESDS	90	6	122	27	2010	3390	1500	-	3.000,00	
3800	F	SESDS	91	6	182	26	2008	3391	1500	-	30.000,00	
Total										-	36.000,00	
3900	F	CASA CIVIL	91	24	131	9	2053	3391	1500	-	10.000,00	
Total										-	10.000,00	
4200	F	SEMADES	91	15	451	24	2005	3391	1500	-	160.000,00	
Total										-	160.000,00	
4400	F	SEAR	50	10	304	44	2048	3350	1500	-	258.000,00	
Total										-	258.000,00	
Total Geral										7.475.602,55	7.475.602,55	

DECRETO n. 16.600, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ÀS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS MENCIONADAS NO ANEXO ÚNICO A ESTE DECRETO.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 15 e 16 da Lei n. 7.455 de 28 de julho de 2025, para abertura de créditos suplementares até o limite de 15%, e com intuito de informar a Câmara Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 3.220.795,96 (três milhões duzentos e vinte mil setecentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos), para as unidades mencionadas no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único - A suplementação será compensada na forma § 1º, inciso I, do art.43 da Lei n. 4.320/1964, conforme superávit apurado no balanço patrimonial de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 23 DE ABRIL DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ISAAC JOSÉ DE ARAUJO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO ÚNICO										
DECRETO n. 16.600, DE 23 DE ABRIL DE 2026.										
UG				Programa de Trabalho			Elemento de Despesa			
Cód.	Esfera	Sigla	Mod	Função	Sub Função	Programa	Ação	Cód.	TCE	Suplementação
0253	F	FMDU	90	15	451	50	4051	4490	2500	1.700.000,00
Total										1.700.000,00
0909	F	SEMED	50	12	365	19	2001	3350	2543	1.391.678,78
0909	F	SEMED	90	12	361	19	2002	3390	2569	129.117,18
Total										1.520.795,96
Total Geral										3.220.795,96

DECRETO n. 16.601, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR À UNIDADE ORÇAMENTÁRIA MENCIONADA NO ANEXO ÚNICO A ESTE DECRETO.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 15 e 16 da Lei n. 7.455 de 28 de julho de 2025, para abertura de crédito suplementar até o limite de 15%, e com intuito de informar a Câmara Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para a unidade mencionada no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único - A suplementação será compensada na forma do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei (nacional) n. 4.320/64, conforme anulação mencionada no Anexo de que trata este artigo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 23 DE ABRIL DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ISAAC JOSÉ DE ARAUJO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO ÚNICO											
DECRETO n. 16.601, DE 23 DE ABRIL DE 2026.											
UG				Programa de Trabalho			Elemento de Despesa				Suplementação
Cód.	Esfera	Sigla	Mod	Função	Sub Função	Programa	Ação	Cód.	TCE	Anulação	
0233	S	FAC	90	8	244	7	4061	4490	1500	220.000,00	-
Total										220.000,00	-
0233	S	FAC	90	8	244	7	4061	3390	1500	-	220.000,00
Total										-	220.000,00
Total Geral										220.000,00	220.000,00

SECRETARIAS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO n. 52, DE 9/7/2025.
PARTES: Município de Campo Grande-MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Fortaleza Comercial Atacadista Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125, da Lei n. 14.133/2021, e justificativa anexa ao Processo SEI n. 021464/2025-16.
OBJETO: O acréscimo na quantidade do item 1 a 4 e no valor total do Contrato n. 52, de 9 de julho de 2025.
ACRÉSCIMO DO ITEM E VALOR TOTAL DO CONTRATO: Fica acrescido os percentuais descritos na quantidade do item 1 a 4, e de 24,2155255431410%, (por cento) no valor total do Contrato n. 52/2025, correspondendo a R\$ 62.789,09 (sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e nove centavos), passando de R\$ 259.292,70 (duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e dois reais e setenta centavos), para R\$ 322.081,79 (trezentos e vinte e dois mil, oitenta e um reais e setenta e nove centavos), conforme justificativa.
RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 52/2025, desde que não conflitem com o presente instrumento.
ASSINATURAS: Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Juvenal Batista de Oliveira.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE ABRIL DE 2026.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO n. 186/2025.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Suportech Comércio e Serviços Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125, da Lei n. 14.133/2021, e justificativa anexa ao Processo Administrativo SEI n. 070475/2025-20.
OBJETO: O acréscimo na quantidade do item 1 e 7 e no valor total do Contrato n. 186/2025.
ACRÉSCIMO DO ITEM E VALOR TOTAL DO CONTRATO: Fica acrescido os percentuais descritos na quantidade do item 1 e 7, e de 20,5619656872393%, (por cento) no valor total do Contrato n. 186/2025, correspondendo a R\$ 263.645,29 (duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos), passando de R\$ 1.282.198,87 (um milhão, duzentos e oitenta e dois mil, cento e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos), para R\$ 1.545.844,16 (um milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos), conforme justificativa.
RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 186/2025, desde que não conflitem com o presente instrumento.
ASSINATURAS: Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Simone Franco Ricardo.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE ABRIL DE 2026.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO, AO CONTRATO n. 175, DE 4/12/2025.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP, e a Empresa Vanderson Schiavi Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 138, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, nas disposições da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, e na Justificativa de Rerratificação, anexa ao Processo Administrativo n. 002337/2025-18
OBJETO: A retificação de Valor Total de item de planilha, valor global e Cláusula Segunda - Da Vigência e Prorrogação do Contrato Administrativo n. 175, de 4 de dezembro de 2025 - Limpeza/higienização de reservatórios de água e desinsetização, desratização e descupinização para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP, no Município de Campo Grande - MS.
RETIFICAÇÃO: Ficam retificadas as seguintes Cláusulas e Subitens do Contrato Administrativo n. 175/2025: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, SUBITEM 1.1: descrição do valor total do Item 001, do Grupo 2, de código 00017032, sendo que: onde constou: “R\$ 8.499,99 (oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)”; passe a constar: “R\$ 7.860,06 (sete mil, oitocentos e sessenta reais e seis centavos)”. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, SUBITEM 2.1 E 2.1.1, sendo que: SUBITEM 2.1; Onde constou: “O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias acrescidos do prazo de execução da obra previsto no cronograma físico-financeiro, contados da última assinatura do instrumento contratual, na forma do Art. 105 da Lei n. 14.133/2021, estando sua eficácia condicionada à divulgação no PNCP, nos termos do Art. 94 da Lei n. 14.133/2021.”; SUBITEM 2.1; Passe a constar: “Os serviços desta contratação se enquadram como serviço continuado tendo em vista que é uma necessidade permanente. A utilização do prazo de vigência plurianual no caso de serviço contínuo é condicionada ao teste de maior vantagem econômica, a ser feita pela autoridade competente no processo respectivo, conforme art. 106, I da Lei n. 14.133/21”; SUBITEM 2.1.1; Onde constou: “O prazo de execução total dos serviços será de até 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Execução dos Serviços.”; SUBITEM 2.1.1; Passe a constar: “O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato/nota de empenho, estando sua eficácia condicionada à divulgação no PNCP, nos termos do art. 94 da Lei n.14.133, de 2021, podendo ser prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133, de 2021”. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, SUBITEM 4.1, sendo que: Onde constou: “R\$ 11.966,99 (onze mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos)”; Passe a constar: “R\$ 11.327,06 (onze mil, trezentos e vinte e sete reais e seis centavos)”.
RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo n. 175/2025, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Paulo Eduardo Cançado Soares e Vanderson Schiavi.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE ABRIL DE 2026.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO n. 06, CELEBRADO EM 24 DE ABRIL DE 2026.
PARTES: Município de Campo Grande-MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável - SEMADES e Empresa Viva Haus Incorporação SPE Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 7.355, de 12/12/2024, que regulamenta o Programa de Parceria Municipal - PROPAM, no Termo de Cooperação Técnica n. 01/2025, que atribuiu à SEMADES a integralidade das competências do referido Programa, bem como nos artigos da Lei Federal n. 14.133, de 1º/4/2021, no que couber, e no processo administrativo n. 44515/2025-16.
OBJETO: A adoção do canteiro da Avenida Ministro João Arinos, com a Rua Brasilândia, Bairro Tiradentes, Campo Grande/MS, para fins de manutenção, conservação, limpeza, paisagismo e veiculação de publicidade, nos termos da Lei n. 7.355, de 12 de dezembro de 2024 (PROPAM).
VIGÊNCIA: 2 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura.
ASSINATURAS: Adriane Barbosa Nogueira Lopes, Ademar Silva Júnior e Wagner Sávio Severino dos Santos.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE ABRIL DE 2026.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO n. 07, CELEBRADO EM 24 DE ABRIL DE 2026.
PARTES: Município de Campo Grande-MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável - SEMADES e Empresa Boutique Gastronômica Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 7.355, de 12/12/2024, que regulamenta o Programa de Parceria Municipal - PROPAM, no Termo de Cooperação Técnica n. 01/2025, que atribuiu à SEMADES a integralidade das competências do referido Programa, bem como nos artigos da Lei Federal n. 14.133, de 1º/4/2021, no que couber, e no processo administrativo n. 33279/2025-01.
OBJETO: A adoção do canteiro da Avenida Afonso Pena, com a Rua Dr. Paulo Machado, Bairro Santa Fé, Campo Grande/MS, para fins de manutenção, conservação, limpeza, paisagismo e veiculação de publicidade, nos termos da Lei n. 7.355, de 12 de dezembro de 2024 (PROPAM).
VIGÊNCIA: 2 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura.
ASSINATURAS: Adriane Barbosa Nogueira Lopes, Ademar Silva Júnior e Paulo Luiz Menegazo Júnior.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE ABRIL DE 2026.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO n. 08, CELEBRADO EM 24 DE ABRIL DE 2026.
PARTES: Município de Campo Grande-MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável - SEMADES e a Empresa Capeloso Refeições Eireli - ME.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 7.355, de 12/12/2024, que regulamenta o Programa de Parceria Municipal - PROPAM, no Termo de Cooperação Técnica n. 01/2025, que atribuiu à SEMADES a integralidade das competências do referido Programa, bem como nos artigos da Lei Federal n. 14.133, de 1º/4/2021, no que couber, e no processo administrativo n. 33288/2025-94.
OBJETO: A adoção do canteiro localizado entre a Avenida Mato Grosso e a Avenida Hiroshima, em Campo Grande/MS, para fins de manutenção, conservação, limpeza, paisagismo e veiculação de publicidade, nos termos da Lei n. 7.355, de 12 de dezembro de 2024 (PROPAM).
VIGÊNCIA: 2 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura.
ASSINATURAS: Adriane Barbosa Nogueira Lopes, Ademar Silva Júnior e Northon Capelari Sanches Colnaghi.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE ABRIL DE 2026.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO n. 09, CELEBRADO EM 24 DE ABRIL DE 2026.
PARTES: Município de Campo Grande-MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável - SEMADES e a Empresa Rosana Gomes Rocha.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 7.355, de 12 de dezembro de 2024, que regulamenta o Programa de Parceria Municipal - PROPAM, no Termo de Cooperação Técnica n. 01/2025, que atribuiu à SEMADES, a integralidade das competências do referido Programa, bem como nos artigos da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, e no Processo Administrativo n. 49389/2025-41.
OBJETO: A adoção do canteiro da Avenida Manoel da Costa Lima entre a Rua Pirituba e a Rua José Lacava, Bairro Guanandi, Campo Grande/MS, para fins de manutenção, conservação, limpeza, paisagismo e veiculação de publicidade, nos termos da Lei n. 7.355, de 12 de dezembro de 2024 (PROPAM).
VIGÊNCIA: 2 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura.
ASSINATURAS: Adriane Barbosa Nogueira Lopes, Ademar Silva Júnior e Rosana Gomes Rocha.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE ABRIL DE 2026.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. TF-99-S-SAS, CELEBRADO EM 23 DE ABRIL DE 2026.
PARTES: Município de Campo Grande-MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SAS, com Recursos Oriundos de Emenda Impositiva e a Associação dos Deficientes Visuais de Mato Grosso do Sul - ADVIMS.

FUNDAMENTO LEGAL: Emenda Parlamentar Impositiva n. 58, anexo I da Lei n. 7.367 de 30 de dezembro de 2024, que estima a receita fixa a despesa do Município de Campo Grande para o exercício financeiro de 2025, tendo em vista o que consta do Processo administrativo n. 11396/2025-87, e em observância às disposições da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal n. 15.969, de 18 de junho de 2024.
OBJETO: O repasse de recursos financeiros, oriundos de Emenda Impositiva, para a execução das despesas na função de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
PRAZO: 4 (quatro) meses, a partir da data de recebimento do recurso.
RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
DOTAÇÃO: 8.122.8.2018, Elemento de Despesa: 4450 4299, Unidade Gestora: 2900S, Fonte 150000026.
ASSINATURAS: Camilla Nascimento de Oliveira e Jeremias Sobrinho.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE ABRIL DE 2026.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. TF-100-S-SAS, CELEBRADO EM 23 DE ABRIL DE 2026.
PARTES: Município de Campo Grande-MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SAS, com Recursos Oriundos de Emenda Impositiva e a Fraternidade Despertar.
FUNDAMENTO LEGAL: Emenda Parlamentar Impositiva n. 77, anexo I da Lei n. 7.367 de 30 de dezembro de 2024, que estima a receita fixa a despesa do Município de Campo Grande para o exercício financeiro de 2025, tendo em vista o que consta do Processo administrativo n. 11449/2025-60, e em observância às disposições da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal n. 15.969, de 18 de junho de 2024.
OBJETO: O repasse de recursos financeiros, oriundos de Emenda Impositiva, para a execução das despesas na função de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
PRAZO: 10 (dez) meses, a partir da data de recebimento do recurso.
RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
DOTAÇÃO: 8.122.7.2018, Elemento de Despesa: 3350 4306, Unidade Gestora: 2900S, Fonte 15000000026.
ASSINATURAS: Camilla Nascimento de Oliveira e Nilton Braz Giraldelli.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE ABRIL DE 2026.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. TF-101-S-SAS, CELEBRADO EM 23 DE ABRIL DE 2026.
PARTES: Município de Campo Grande-MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SAS, com Recursos Oriundos de Emenda Impositiva e a Casa da Criança Peniel.
FUNDAMENTO LEGAL: Emenda Parlamentar Impositiva n. 23, 84 anexos I da Lei n. 7.367 de 30 de dezembro de 2024, que estima a receita fixa a despesa do Município de Campo Grande para o exercício financeiro de 2025, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n. 11462/2025-19, e em observância às disposições da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal n. 15.969, de 18 de junho de 2024.
OBJETO: O repasse de recursos financeiros, oriundos de Emenda Impositiva, para a execução das despesas na função de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
PRAZO: 12 (doze) meses, a partir da data de recebimento do recurso.
RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).
DOTAÇÃO: 8.122.8.2018, Elemento de Despesa: 3350 4306, Unidade Gestora: 2900S, Fonte 15000000026.
ASSINATURAS: Camilla Nascimento de Oliveira e Joelma Lucia Damasceno Fachini.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE ABRIL DE 2026.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. TF-102-S-SAS, CELEBRADO EM 23 DE ABRIL DE 2026.
PARTES: Município de Campo Grande-MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SAS, com Recursos Oriundos de Emenda Impositiva e o Instituto Social Amparo.
FUNDAMENTO LEGAL: Emenda Parlamentar Impositiva n. 52, 47 e 150, anexo I da Lei n. 7.367 de 30 de dezembro de 2024, que estima a receita fixa a despesa do Município de Campo Grande para o exercício financeiro de 2025, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n. 11389/2025-85, e em observância às disposições da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal n. 15.969, de 18 de junho de 2024
OBJETO: O repasse de recursos financeiros, oriundos de Emenda Impositiva, para a execução das despesas na função de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
PRAZO: 12 (doze) meses, a partir da data de recebimento do recurso.
RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
DOTAÇÃO: 8.122.8.2018, Elemento de Despesa: 3350 4306, Unidade Gestora: 2900S, Fonte 150000026.
ASSINATURAS: Camilla Nascimento de Oliveira e Ivonete Pereira da Silva.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE ABRIL DE 2026.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. TF-103-S-SAS, CELEBRADO EM 23 DE ABRIL DE 2026.
PARTES: Município de Campo Grande-MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SAS, com Recursos Oriundos de Emenda Impositiva e o Recanto da Criança.
FUNDAMENTO LEGAL: Emenda Parlamentar Impositiva n. 148, anexo I da Lei n. 7.367 de 30 de dezembro de 2024, que estima a receita fixa a despesa do Município de Campo Grande para o exercício financeiro de 2025, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n. 11632/2025-65, e em observância às disposições

da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal n. 15.969, de 18 de junho de 2024.
OBJETO: O repasse de recursos financeiros, oriundos de Emenda Impositiva, para a execução das despesas na função de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
PRAZO: 10 (dez) meses, a partir da data de recebimento do recurso.
RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
DOTAÇÃO: 8.122.8.2018, Elemento de Despesa: 3350 4306, Unidade Gestora: 2900S, Fonte 1500000026.
ASSINATURAS: Camilla Nascimento de Oliveira e Julia Graciela Lopes Almeida.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE ABRIL DE 2026.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. TF-105-S-FMI, CELEBRADO EM 23 DE ABRIL DE 2026.
PARTEs: Município de Campo Grande-MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com Recursos Oriundos do Fundo Municipal do Idoso (FMI) e a Associação Trabalho Social Estrela Branca.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 15.969, de 18/6/2024, por meio da Deliberação n. 418/CMDPI/2025, publicada no Diogrande n. 7.921, de 9/5/2025, tendo em vista o que consta do Processo n. 025481/2025-22.
OBJETO: O repasse de recursos financeiros, oriundos do FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI, para a execução das despesas na função de Assistência Social, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.
PRAZO: 10 (dez) meses a partir da data de recebimento do recurso.
RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 77.225,11 (setenta e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais e onze centavos).
DOTAÇÃO: 8.241.41.4015, Elemento de Despesa: 3350 4306, Unidade Gestora: 2901S, Fonte: 2899000004.
ASSINATURAS: Camilla Nascimento de Oliveira e Martha Gomes dos Santos.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE ABRIL DE 2026.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

ANÁLISE E DECISÃO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS INTERPOSTOS EM FACE DO EDITAL COMPLEMENTAR n. 11/2026-02, PUBLICADO NO DIOGRANDE n. 8.291, DE 17 DE ABRIL DE 2026 (SUPLEMENTO II), REFERENTE À HOMOLOGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À SELEÇÃO DE PESSOAL PARA ATUAR NO REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EM SETORES ESPECÍFICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/PMCG.

Edital n. 11/2026-01 – Publicado no Diogrande n. 8.276, de 01 de abril de 2026.

Edital n. 11/2026-02 – Publicado no Diogrande n. 8.291, de 17 de abril de 2026.

Candidato(a)	Inscrição	Análise e Parecer após análise do Recurso
ANA KAROLINY DE SOUZA SOARES	186172	DEFERIDO: Recurso protocolado pela candidata julgado procedente para alteração de função, de forma que passe a constar Educador Social.
CINTHIA EDUARDA FORTES BELLETTINI	189642	DEFERIDO: Recurso protocolado pela candidata julgado procedente para alteração de função, de forma que passe a constar Educador Social.
CRISTIANE VIEIRA BARBOSA BATISTA	188698	DEFERIDO: Recurso protocolado pela candidata julgado procedente para alteração de função, de forma que passe a constar Cuidador Social.
DAIANE MENEZES GARCIA DA SILVA	192339	DEFERIDO: Recurso protocolado pela candidata julgado procedente para alteração de função, de forma que passe a constar Cuidador Social.
EDISON KOOZI NAMBA	190937	DEFERIDO: Recurso protocolado pelo candidato julgado procedente para correção do nome e alteração de função, de forma que passe a constar Auxiliar Administrativo e Financeiro.
HENRIQUE ARAGÃO	192203	DEFERIDO: Recurso protocolado pelo candidato julgado procedente para alteração de função, de forma que passe a constar Educador Social.
IRISMAR ANTONIA DOS SANTOS	188330	DEFERIDO: Recurso protocolado pela candidata julgado procedente para alteração de função, de forma que passe a constar Educador Social.
JORCINEY DAMIÃO FARIAS COLOMBO	189956	DEFERIDO: Recurso protocolado pelo candidato julgado procedente para correção do nome para constar Jorciney Damião Farias Colombo.
JOSE ALYSON CORDEIRO DA SILVA	192457	DEFERIDO: Recurso protocolado pelo candidato julgado procedente para correção do nome para constar José Alyson Cordeiro da Silva.

JULIENE FERREIRA DIAS	185942	DEFERIDO: Recurso protocolado pela candidata julgado procedente para alteração de função, de forma que passe a constar Auxiliar Administrativo e Financeiro.
LUCAS DE SOUZA MEIRA	191717	DEFERIDO: Recurso protocolado pela candidata julgado procedente para alteração de função, de forma que passe a constar Técnico de Atividades Socioculturais (Educação Física).
LUCIANA CAROLINA LAZAROTTO DOS SANTOS	185964	DEFERIDO: Recurso protocolado pela candidata julgado procedente para alteração de função, de forma que passe a constar Cuidador Social.
MARA LUCIA BERNARDES	191073	DEFERIDO: Recurso protocolado pela candidata julgado procedente para retificação do nome, de forma que onde constou: Mara Lucia Santos; passe a constar: Mara Lucia Bernardes.
NATHANY RAMIREZ DA SILVA	192486	DEFERIDO: Recurso protocolado pela candidata julgado procedente para alteração de função, de forma que passe a constar Cuidador Social.
NAYARA HELENA DA SILVA SALU	186083	DEFERIDO: Recurso protocolado pela candidata julgado procedente para retificação da data de nascimento, de forma que passe a constar 29/04/1993.
NELMA CLIZ JARDIM DE SOUZA	189154	DEFERIDO: Recurso protocolado pela candidata julgado procedente para alteração de função, de forma que passe a constar Cuidador Social.
NICOLLY BRANDÃO DA COSTA DE SOUZA	185704	DEFERIDO: Recurso protocolado pela candidata julgado procedente para alteração de função, de forma que passe a constar Auxiliar Administrativo e Financeiro.
RAYANE PEREIRA ALVES DE ANDRADE	187164	DEFERIDO: Recurso protocolado pela candidata julgado procedente para alteração de função, de forma que passe a constar Auxiliar Administrativo e Financeiro.
ROSANGELA APARECIDA LUIZ CAVALCANTE SILVA	189688	DEFERIDO: Recurso protocolado pela candidata julgado procedente para alteração de função, de forma que passe a constar Auxiliar Administrativo e Financeiro.
SAMARA KEMELLY DE SENA CRUZ	189948	DEFERIDO: Recurso protocolado pela candidata julgado procedente para retificação do nome passando a constar Samara Kemelly de Sena Cruz.
THALISSA CANDELARIA DA SILVA DOS REIS	186659	DEFERIDO: Recurso protocolado pela candidata julgado procedente para retificação do nome passando a constar Thalissa Candelaria da Silva dos Reis.
WESLLEY LEANDRO DE SOUZA BACELAR	190817	DEFERIDO: Recurso protocolado pelo candidato julgado procedente para retificação do nome passando a constar Wesley Leandro de Souza Bacelar.
YASMIM LEÃO BARROS	187711	DEFERIDO: Recurso protocolado pela candidata julgado procedente para retificação da data de nascimento, de forma que passe a constar 05/05/2000.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE ABRIL DE 2026.

LUIZ CARLOS LEITE KRAWIEC
Presidente da Comissão Organizadora

EDITAL n. 01/2026-11

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e no art. 10, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e conforme previsto no item 13 do Edital de abertura n. 01/2026-01, publicado no Diogrande n. 8.187, de 13 de janeiro de 2026, **CONVOCA** candidatos aprovados no presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para atuar na função de **AGENTE SOCIAL DE ESPORTE E LAZER**, visando preencher o quantitativo de vagas remanescentes da última convocação realizada e, assim, atender à necessidade temporária de excepcional interesse público existente na Fundação Municipal de Esportes, conforme **relação nominal, modalidade esportiva, data, horário e endereço** especificados no Anexo Único a este Edital, para **receberem orientação**

sobre a documentação a ser entregue para o preenchimento da vaga e efetivação do procedimento de contratação.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE ABRIL DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 01/2026-11

CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DOS CONVOCADOS

DATA: 28 de ABRIL de 2026
HORÁRIO: 9 HORAS
LOCAL: Secretaria Municipal de Administração e Inovação – na Gerência de Processo Seletivo Simplificado/GEPROS – Prefeitura Municipal de Campo Grande – no PAÇO MUNICIPAL
ENDEREÇO: Avenida Afonso Pena, n. 3.297 – Centro

FUNÇÃO: AGENTE SOCIAL DE ESPORTE E LAZER

17. FUTEBOL (Matutino) – Ampla Concorrência	
Classificação	Candidato
4	FLAVIA PINHEIRO MARQUES

9. MUSCULAÇÃO (Vespertino/Noturno) – Ampla Concorrência	
Classificação	Candidato
7	MÁRCIO DA SILVA PINTO

27. TREINAMENTO FUNCIONAL – Ampla Concorrência	
Classificação	Candidato
4	ALCIDES DA SILVA

EDITAL n. 12/2026-01

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO E DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e no art. 10, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, **TORNAM PÚBLICO o período de inscrições e ESTABELECEM** normas relativas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** instituído e organizado para seleção e contratação, por prazo determinado, de **CUIDADOR EM SAÚDE MENTAL**, com vistas à formação do Cadastro de Reserva (CR) do Processo Administrativo n. 17064/2025-14, para efeito de proceder à recomposição gradativa do quadro de pessoal temporário, para **substituir vacâncias ocorridas no período** e, portanto, **não implicando aumento de despesas com pessoal**, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público existente na Secretaria Municipal de Saúde, com objetivo de preservar e assegurar a prestação dos serviços públicos essenciais à população do Município, com fundamento nos arts. 292 e 293 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, segundo as normas, regras e condições constantes deste Edital e, ainda, observadas as recomendações do Tribunal de Contas do Estado – TCE/MS.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de pessoal para atuar no regime de contratação temporária, sendo o contrato regido pelas normas do estatuto jurídico administrativo do servidor público municipal (Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011), no período vigente constante do Processo Administrativo n. 17064/2025-14, conforme informado no subitem 2.1 do presente Edital, para desempenhar atividades inerentes à função de **CUIDADOR EM SAÚDE MENTAL**, em atividades de auxílio à pessoa portadora de deficiência física e/ou mental em situação de crise, conforme as atribuições da função descritas no item 3 deste Edital.

1.2. A potencial contratação de servidores temporários, admitidos mediante processo seletivo fundado no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e no art. 10, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, atende necessidades transitórias da Administração e não caracteriza, por si só, a preterição de candidatos aprovados em concurso público para provimento de cargos efetivos.

1.3 A seleção para atuar na função de que trata este processo seletivo envolverá as seguintes etapas:

- a)** Inscrição online gratuita (1ª etapa), realizada no período de **28 a 30 de abril de 2026**, sendo que no último dia (**30/04/2026**), a inscrição será processada até às **18 horas**, pelo endereço eletrônico <https://www.campogrande.ms.gov.br/seges/processoseletivo/>
- b)** Envio dos títulos (qualificação e experiência profissional), no mesmo período estabelecido para a realização da inscrição (**de 28 a 30 de abril de 2026**), para o email cmental.2026@gmail.com
- c)** Análise curricular dos títulos (2ª etapa), enviados no email cmental.2026@gmail.com
- d)** Divulgação do resultado preliminar da 2ª etapa referente à análise curricular da prova de títulos.
- e)** Período para interposição de recursos em face do resultado preliminar (2ª etapa).
- f)** Homologação do resultado oficial da 2ª etapa (prova de títulos).
- g)** Convocação para realização da entrevista técnica (3ª etapa).
- h)** Divulgação do resultado preliminar da 3ª etapa referente à entrevista técnica.
- i)** Período para interposição de recursos em face do resultado preliminar (3ª etapa).
- j)** Homologação do resultado oficial da 3ª etapa (entrevista técnica).
- k)** Homologação do resultado final definitivo (classificação dos candidatos).
- l)** Contratação.

1.4. Serão considerados, durante toda a realização do presente Processo Seletivo, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal, sem prejuízo de outros dispositivos legais previstos na legislação.

1.5 Será permitida a impugnação deste Edital no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte de sua publicação no Diário Oficial do Município.

1.6 A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada na Central de Atendimento ao Cidadão/CAC – de frente à Maternidade Cândido Mariano, no Protocolo Geral.

1.7 A Secretaria Municipal de Administração e Inovação dará ampla divulgação às etapas do Processo Seletivo Simplificado através do Diário Oficial do Município de Campo Grande, no endereço eletrônico: <https://diogrande.campogrande.ms.gov.br>

2. DOS REQUISITOS PARA O PROVIMENTO DA FUNÇÃO

2.1 A função, o requisito necessário para habilitação, o valor do respectivo vencimento, o prazo da contratação e a jornada de trabalho são os constantes da tabela abaixo:

FUNÇÃO	ESCOLARIDA-DE/REQUI-SITO	VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	PRAZO DE CONTRATO	REMUNERAÇÃO BRUTA MENSAL
CUIDADOR EM SAÚDE MENTAL	- Ensino Médio Completo.	CR	180 horas (mensal) em escala de 12x36	Até 30/06/2026 Prorrogável	R\$ 2.000,00

2.2 A jornada de trabalho prevista acima será realizada no regime de plantões de 12x36, sendo o turno definido conforme a escala estabelecida pelo órgão gestor, de acordo com o estabelecido neste Edital.

2.3 Das vagas que porventura vierem a ser criadas ou ampliadas durante o prazo de validade do presente processo seletivo, serão destinadas o mínimo previsto na legislação aplicável às pessoas com deficiência, aos negros e aos indígenas.

2.4 O candidato convocado para substituir vacância de servidor desligado no decorrer do período contratual, apenas completará o período remanescente do contrato inicial vigente, conforme previsto no subitem 2.1 do presente Edital.

2.5 A capacidade e competência técnica exigível do cuidador em saúde mental envolve um conjunto de habilidades e conhecimentos que vão além do cuidado físico, abrangendo a promoção do bem-estar emocional e social do indivíduo, além de outras habilidades assinaladas abaixo.

CAPACIDADE E COMPETÊNCIA TÉCNICA EXIGÍVEL

I – CUIDADOR EM SAÚDE MENTAL

- a)** Conhecimento das Diretrizes da Política de Saúde Mental Nacional e Políticas de Promoção à Saúde e Atenção Básica no Brasil.
- b)** Capacidade de observar, interpretar e intervir diante de situações que possa comprometer a saúde mental do usuário.
- c)** Habilidade para utilização de estratégias de comunicação, auxílio e suporte para o indivíduo e sua rede de apoio.
- d)** Conhecimento das regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e com os colegas de trabalho.
- e)** Noções de higiene pessoal, saúde e alimentação da pessoa cuidada.
- f)** Capacidade de relacionamento interpessoal e disponibilidade para trabalhar em equipe.
- g)** Conhecimento das regras de hierarquia no serviço público.
- h)** Apresentar postura ética de respeito, valorização e zelo pelo patrimônio público.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CUIDADOR EM SAÚDE MENTAL

3.1 Ao **Cuidador de Saúde Mental** estão previstas a realização das seguintes atribuições:

- I –** Cuidar de pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade mental e familiar, e que necessitam de acolhimento que demandam acompanhamento protetivo e terapêutico, em decorrência de limitações físicas ou mentais na realização de suas atividades cotidianas.
- II –** Atender indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco causados por violação a direitos ocasionados por ausência de vínculos familiares.
- III –** Prestar auxílio à pessoa que esteja necessitando de cuidados por estar acamada e/ou em cadeira de rodas, com limitações físicas e/ou mentais.
- IV –** Assistir o paciente em suas necessidades básicas, como a promoção da higiene, do banho, da alimentação e da medicação adequada.
- V –** Acomodar em residência transitória pessoas com necessidades especiais.
- VI –** Manter a equipe de saúde informada sobre a rotina de atendimento durante todo o período de trabalho, com especial atenção às ocorrências relevantes.
- VII –** Realizar os trabalhos em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de saúde e biossegurança.
- VIII –** Criar e/ou realizar atividades com os moradores na própria unidade e sempre que possível em área externa, como praças e academias, de forma a estimular a reinserção social.
- IX –** Contribuir para o desenvolvimento da autonomia do usuário e sua independência, respeitando o processo individual de cada indivíduo.
- X –** Participar das reuniões sistemáticas no Centro de Atenção Psicossocial de referência do serviço, para discussão junto aos moradores.
- XI –** Acompanhar os moradores nos serviços de saúde, nas atividades de lazer, esporte, cultura, educação, trabalho, profissionalização ou outros requeridos no seu cotidiano.

XII – Promover o envolvimento de toda a equipe do serviço com os projetos terapêuticos singulares de cada usuário.

XIII – Conhecer, cumprir e fazer cumprir as disposições legais, bem como as ordens de serviço, despachos e determinações superiores, compatíveis com suas atribuições.

XIV - Seguir as normas estabelecidas no regimento interno, obedecendo ao horário de funcionamento, a política de gestão de pessoas da instituição, o manual de rotinas do setor e demais normas atinentes aos regulamentos internos.

XV - Seguir outros procedimentos compatíveis com a demanda apresentada no ambiente de trabalho, em conjunto com outras ações multidisciplinares, cumprindo prontamente as atribuições estabelecidas, de forma que os serviços sejam permanentemente executados e mantidos com correção e responsabilidade.

XVI - Participar das reuniões em equipe para o planejamento das atividades, avaliação dos processos, fluxos de trabalho e resultados.

XVII - Realizar, obrigatoriamente, outras atividades relacionadas à área de atuação e demandadas pela chefia imediata para fiel cumprimento ao contrato de trabalho.

4. DA INSCRIÇÃO ONLINE - 1ª ETAPA

4.1 As inscrições serão gratuitas e ficarão abertas, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campo Grande <https://www.campogrande.ms.gov.br/semadi/processoseletivo/> no período de **28 a 30 de abril de 2026**, sendo que no último dia (**30/04/2026**), a inscrição será processada até às **17 horas**, observado o **horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul**.

4.2 Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, que está de acordo com as normas nele previstas e que será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todas as normas fixadas no presente Edital.

4.3 A inscrição implica no conhecimento prévio e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, segundo às quais o candidato ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.4 Durante o período de recebimento das inscrições online, não serão realizadas avaliações prévias de documentos ou solucionadas dúvidas quanto à adequação da documentação frente às exigências estabelecidas neste Edital, devendo o candidato conhecer e identificar-se de todas a regras, normas e condições estabelecidas no processo seletivo simplificado.

4.5 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações publicadas no DIOGRANDE – <https://diogrande.campogrande.ms.gov.br> referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

4.6 Para maiores informações de como se inscrever no presente Processo Seletivo, o interessado deverá seguir o passo a passo acessando o endereço eletrônico: www.campogrande.ms.gov.br/semadi/como-se-inscrever

4.7 Não será cobrado nenhum valor referente à taxa de inscrição.
4.8 A Prefeitura Municipal de Campo Grande, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de inscrição com hora e data posterior ao determinado no item **4.1** deste Edital (fuso-horário do Estado de Mato Grosso do Sul).
4.9 O candidato deverá efetivar seu cadastro com CPF próprio, email e senha pessoal, a qual deverá ser memorizada, pois este é o único meio considerado para a realização da inscrição neste processo seletivo e nos próximos a serem ofertados pelo Município de Campo Grande.

4.10 Ao candidato com deficiência, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989 e Lei Federal n. 14.126, de 22 de março de 2021, em conformidade com o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e as contempladas pelas Súmulas n. 377 do STJ e n. 45 da AGU, é assegurado o direito de inscrição neste Edital, desde que haja vaga específica assegurada pela cota e sua deficiência seja compatível com as atribuições da respectiva função.

4.10.1 O quantitativo de reserva de vaga para candidato com deficiência será no total de 5% (cinco por cento), desde que haja vaga específica assegurada pela cota.

4.10.2 Para concorrer nessa condição, o candidato deverá declarar, no ato da inscrição online, ser pessoa com deficiência, assinalando a opção de vaga reservada ao PcD.

4.10.3 O candidato que optar por concorrer à vaga reservada deverá, no ato de encaminhamento online da documentação para concorrer na Prova de Títulos, enviar digitalizado, em formato PDF, o Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem.

4.10.4 Para fins deste Edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento por um longo período, seja de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, onde a pessoa, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com outros concorrentes, no termos do art. 2º da Lei n. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n. 3.298/1999 e suas alterações; no § 1º do art. 1º da Lei n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e no art. 1º da Lei n. 14.126, de 22 de março de 2021, e as contempladas pelas Súmulas n. 377 do STJ e n. 45 da AGU, e demais legislações sobre o tema.

4.10.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.10.6 O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar PcD e/ou não encaminhar o laudo médico ou, ainda, não contendo este todas as informações acima indicadas, perderá a prerrogativa de concorrer nesta condição de candidato com deficiência e passará a concorrer somente às vagas da ampla concorrência, arcando com as consequências advindas de sua omissão.

4.10.7 O fato de o candidato se inscrever como PcD e/ou enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por análise e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente à vaga da ampla concorrência.

4.10.8 Os candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais, serão submetidos à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da PMCG, mediante agendamento prévio, destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função especificada neste Edital, cuja

conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

4.10.9 Os candidatos com deficiência, se classificados, constarão da listagem geral dos aprovados e de uma listagem especial, observada a ordem de classificação.

4.11 Das vagas oferecidas e das que porventura vierem a ser criadas ou ampliadas durante o prazo de validade do presente processo seletivo, 10% serão reservadas aos candidatos negros e 5% aos candidatos indígenas, na forma da Lei Municipal n. 5.677, de 16 de março de 2016, alterada pela Lei Municipal n. 6.267, de 2 de setembro de 2019 e regulamentada pelo Decreto n. 15.761, de 30 de novembro de 2023, para lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Grande, desde que ocorra vaga específica assegurada pela cota.

4.11.1 Para concorrer nessa condição, o candidato deverá declarar expressamente a condição de negro ou indígena no ato da inscrição, assinalando a opção desejada, vedada a declaração em momento posterior, e o critério utilizado para concorrer a estas vagas é o da autodeclaração, sendo as informações prestadas de inteira responsabilidade do candidato.

4.11.2 O candidato que tiver interesse em concorrer na condição de cotista indígena, no momento do envio online da documentação referente à Prova de Títulos, deverá encaminhar o Registro de Nascimento Civil (RNC), com informação da etnia ou RG com a informação da etnia, ou apresentar declaração original assinada por 3 (três) lideranças da aldeia de origem do candidato, conforme artigo 7º, do Decreto n. 15.761, de 3 de novembro de 2023, não sendo válido qualquer outro documento para efeito de tal comprovação.

4.11.3 Os candidatos que se declararem negros e aprovados em todas as etapas do presente processo seletivo serão convocados, anteriormente à homologação do resultado final definitivo, para comparecimento presencial de confirmação da autodeclaração como negro, com a finalidade de atestar o enquadramento em lei.

4.11.4 O candidato cuja declaração não for confirmada no procedimento de heteroidentificação, perderá a prerrogativa de concorrer nesta condição e passará a concorrer somente pela vaga da ampla concorrência.

4.11.5 Os candidatos negros e indígenas, se classificados, constarão da listagem geral dos aprovados e de uma listagem especial, observada a ordem de classificação.

4.12 Fica assegurado às pessoas travestis e transexuais (pessoas que se identificam com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer) o direito à identificação por meio do nome social, por ocasião da participação no presente Processo Seletivo Simplificado.

4.12.1 A/O candidata(o) transexual ou travesti que desejar ser tratada(o) pelo nome social, nos termos da Lei n.5.527, de 10 de março de 2015, deverá, no ato da inscrição ou por ocasião da homologação da relação de inscritos e divulgação do resultado preliminar, informar o seu nome social, indicando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratada(o).

4.12.2 A pessoa interessada indicará, no momento do preenchimento da Ficha de Inscrição ou por ocasião da interposição de Recurso Administrativo em face da homologação de inscritos e resultado preliminar ou, ainda, ao se apresentar para o atendimento, o nome social que corresponda à forma pela qual se reconheça, é identificada, reconhecida e denominada por sua comunidade e em seu meio social.

4.13 A inscrição somente será confirmada se o candidato preencher de forma completa, correta e assinalar todos os campos eletrônicos de caráter obrigatório.

4.14 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do certame e, se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação.

4.15 O candidato que realizar a inscrição, cujo nome não constar na lista de publicação de candidatos inscritos, terá 2 (dois) dias úteis para apresentar suas razões e solicitar a homologação da inscrição.

4.16 Após o encerramento do período estabelecido para a realização das inscrições online e envio dos títulos no email informado, será publicado no Diário Oficial do Município/ DIOGRANDE <https://diogrande.campogrande.ms.gov.br> o Resultado Preliminar da Prova de Títulos do presente Processo Seletivo, possibilitando ao candidato interpor recurso administrativo, conforme previsto no item 9 do presente Edital.

4.17 A Prefeitura Municipal de Campo Grande/PMCG não se responsabilizará por solicitações de inscrições via Internet que deixarem de ser concretizadas por motivos externos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de energia elétrica e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.18 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da inscrição realizada eletronicamente.

4.19 Não serão aceitas, sob qualquer pretexto, inscrições condicionais, por email ou outra forma não prevista neste Edital ou fora do prazo estabelecido no item **4.1**.

4.20 A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante aferição da data e horário dos dados gerados e gravados quando da conclusão da inscrição feita pelo candidato.

4.21 As informações prestadas no cadastro serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Organizadora o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o documento eletrônico e oficial de forma completa, correta, sem erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.22 Não serão homologadas as inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital, sendo de responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações publicadas no DIOGRANDE - <https://diogrande.campogrande.ms.gov.br> referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

5. DA POSSIBILIDADE DE ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

5.1 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão à Comissão do Processo Seletivo, no caso de dados incorretos, nome incompleto ou ilegível, informações divergentes ou sem comprovação, divergência na identificação do documento assinalado na ficha de inscrição, realização de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, ou informações inválidas como data de nascimento inverossímil, mesmo que constatados a posteriori, o direito de excluir o candidato deste

processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

5.2 O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento de sua Ficha de Inscrição.

5.3 A constatação de informação incorreta de dados implicará em cancelamento automático da inscrição, mesmo após o nome constar na relação de candidatos inscritos.

6. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DA ANÁLISE CURRICULAR DA PROVA DE TÍTULOS (2ª ETAPA)

6.1 Participarão da prova de títulos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados desde que enviem, dentro do período de realização das inscrições, a documentação exigida, para que sejam analisados e pontuados pela Banca de Avaliação da Prova de Títulos do presente Processo Seletivo Simplificado.

6.2 A documentação (qualificação e experiência profissional) deve ser enviada pelo candidato, em **formato PDF**, para o email: cmmental.2026@gmail.com e deverá observar os seguintes procedimentos:

6.2.1 O candidato deverá enviar, no email informado, cópia de um documento oficial de identificação com foto e cópia da documentação para concorrer na prova de títulos, conforme previsto no subitem 6.2.2 deste Edital.

6.2.2 A prova de títulos compreenderá o aperfeiçoamento profissional, comprovado através de cursos realizados na área e a experiência profissional, em atribuições específicas da função e valerá, somados, no máximo 50 (cinquenta) pontos, de acordo com o constante da Tabela de Titulação abaixo:

ITEM	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO		
		Título	Unitária	Máxima
01	- Comprovante de participação em eventos de capacitação, qualificação e aperfeiçoamento profissional, válidos apenas na área da saúde mental , realizados a partir de 2020 , observando-se:			
	a) Curso de Cuidador na Área da Saúde Mental com carga horária mínima de 40h	2	5	10
	b) Curso de Cuidador na Área da Saúde Mental com carga horária mínima de 20h	2	3	6
	c) Participação em palestra, seminário ou evento similar de Cuidador na Área da Saúde Mental	2	2	4
02	- Experiência profissional comprovada na função de cuidador com atuação em saúde mental , com pontuação fechada para cada ano de trabalho, sendo atribuído 5 (cinco) pontos por ano, limitado a 30 pontos de experiência profissional devidamente comprovada	6	5	30
MÁXIMO DE PONTUAÇÃO		50		

6.2.3 Os cursos de aperfeiçoamento e qualificação profissional serão válidos apenas na área relacionada à função pretendida, valendo no máximo 20 (vinte) pontos, sendo aferidos de acordo com o disposto no Anexo Único deste Edital.

6.2.4 A experiência profissional valerá no máximo 30 (trinta) pontos, e deverá ser comprovada:

a) mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo a parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador (com início e fim, se for o caso), devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe a função ou espécie de trabalho realizado;

b) por meio de Certidão/Declaração de Tempo de Serviço emitida unicamente pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, as atividades desenvolvidas e o período trabalhado em papel timbrado, constando a competente assinatura do expedidor;

c) através de contrato de prestação de serviços que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a função ou espécie de trabalho realizado;

d) no caso de tempo de serviço público, através de cópia do Diário Oficial com a publicação do ato de nomeação ou extrato da contratação.

6.2.5 Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos de que trata a letra “b” do subitem 6.2.4, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a referida inexistência.

6.2.6 Nos casos de comprovação de experiência profissional em instituições particulares, só serão válidas para fins de pontuação as que forem acompanhadas de cópias de registros na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

6.2.7 Estágios curricular, extracurricular, remunerado, monitoria e/ou trabalhos voluntários, ainda que afetos à área objeto da contratação, não serão considerados para comprovação de experiência profissional.

6.2.8 Será considerado, para fins de comprovação da experiência profissional, todo o período laboral apresentado na área de atuação exigida para a função, sendo os períodos trabalhados de forma concomitantes contabilizados uma única vez.

6.3 A publicação do resultado preliminar correspondente à avaliação dos títulos dar-se-á com base na soma dos pontos obtidos pelo candidato nesta etapa, em ordem alfabética.

6.4 Após a publicação da pontuação correspondente à etapa da prova de títulos, os candidatos terão direito de recurso sobre a pontuação divulgada, nos termos do item 9

deste Edital.

6.5 Para ser considerado aprovado nesta etapa, o candidato deverá obter pontuação diferente de zero. Entretanto, serão convocados para realização da entrevista técnica (3ª etapa) apenas os candidatos que forem aprovados dentro do limite estabelecido no item 6.7 deste Edital.

6.6 Finalizada a 2ª etapa, após análise e publicação dos recursos interpostos, será publicado no DIOGRANDE o Resultado Oficial correspondente à Etapa da Prova de Títulos.

6.7 Após a divulgação do Resultado Final da Prova de Títulos, serão convocados os selecionados para a realização da 3ª etapa do certame (entrevista técnica), no quantitativo máximo de até 200 (duzentos) candidatos.

7. DA ENTREVISTA TÉCNICA (3ª ETAPA)

7.1 A análise/seleção nesta etapa será realizada por Comissão de Entrevista e Avaliação, composta por servidores do quadro de pessoal da PMCG, com a finalidade de avaliar o atendimento das condições do candidato para exercer a função pretendida, com base nos critérios arrolados no **item 7.2** abaixo.

7.2 A Entrevista Técnica tem como objetivo averiguar se o candidato possui as habilidades necessárias para o exercício da função e compreendem os critérios abaixo especificados, de acordo com as atividades inerentes à função e área de formação/qualificação do candidato:

CRITÉRIO A SER AVALIADO	PONTUAÇÃO
Conhecimento e Domínio do Conteúdo Relacionado à Atuação na Área da Saúde Mental	Pontuação Máxima – 10 (dez) pontos
Comprometimento e Capacidade de Trabalho em Equipe e Relacionamento Interpessoal	Pontuação Máxima – 10 (dez) pontos
Capacidade de Planejar, Executar e Avaliar as Atividades Inerentes à Área de Saúde Pública e Coletiva	Pontuação Máxima – 10 (dez) pontos
Assertividade, Auto Confiança, Senso Crítico e Comportamento Proativo	Pontuação Máxima – 10 (dez) pontos
Capacidade de Comunicação e Habilidade para Expressar Ideias de Forma Clara e Concisa	Pontuação Máxima – 10 (dez) pontos

7.3 Respeitado o limite estabelecido no **item 6.7 deste Edital**, os candidatos deverão apresentar-se para a realização da Entrevista Técnica no local, data e horário informados no respectivo Edital de Convocação, publicado posteriormente no Diário Oficial do Município de Campo Grande – **Diogrande**: <https://diogrande.campogrande.ms.gov.br>

7.4 Na 3ª etapa, correspondente à Entrevista Técnica, o avaliador poderá conceder qualquer pontuação até o limite máximo de 10 (dez) pontos para cada critério apresentado, de acordo com o desempenho individual do candidato.

7.5 A publicação do Resultado Preliminar da 3º Etapa dar-se-á com base na soma dos pontos obtidos pelo candidato na Entrevista Técnica, em ordem alfabética.

7.6 Após a publicação do Resultado Preliminar da Entrevista Técnica, os candidatos terão direito de recurso face a pontuação divulgada, nos termos do item 9 deste Edital.

7.7 Finalizada a 3ª etapa, após análise e publicação dos recursos interpostos, será publicado no DIOGRANDE o Resultado Oficial correspondente à Entrevista Técnica.

8 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 O Resultado Oficial Preliminar dar-se-á, exclusivamente, a partir da soma das etapas da Prova de Títulos (2º etapa) e da Entrevista Técnica (3º etapa).

8.2 A nota final do candidato no presente Processo Seletivo Simplificado será obtida de acordo com a equação descrita abaixo:

NF = NPT + NET, onde:

NF = Nota Final;

NPT = Nota da Prova de Títulos;

NET = Nota da Entrevista Técnica.

8.3 A relação contendo o resultado da pontuação dos candidatos participantes do presente Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial do Município de Campo Grande/MS.

8.4 Após a publicação do Resultado Oficial Preliminar, os candidatos terão direito de recurso sobre a pontuação divulgada, nos termos do item 9 deste Edital.

9. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1 O candidato poderá recorrer, nos 2 (dois) dias úteis contados a partir da data da publicação da homologação de inscritos, da publicação do resultado preliminar da prova de títulos, da entrevista técnica, do resultado da aferição racial e do resultado do laudo pericial quanto:

a) a erro material, à omissão do nome ou para a retificação de dados por ocasião da divulgação da relação de candidatos inscritos;

b) à pontuação da prova de títulos divulgada através do resultado oficial preliminar;

c) à pontuação da entrevista técnica divulgada através do resultado oficial preliminar;

d) à decisão de indeferimento exarada pela Comissão Especial de Heteroidentificação;

e) à decisão de indeferimento exarada pela Equipe de Perícia Médica Multidisciplinar;

f) ao indeferimento documental para enquadramento do candidato na condição de cotista indígena.

9.2 Na contagem do prazo estipulado no subitem anterior, será considerado o dia da publicação e o dia útil imediatamente seguinte.

9.3 O recurso deverá ser direcionado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, assinado pelo candidato ou por seu representante legal, mediante procuração com poderes específicos e firma reconhecida em cartório.

9.4 Os recursos deverão ser protocolados na Central de Atendimento ao Cidadão/CAC – defronte à Maternidade Cândido Mariano, no Protocolo Geral.

9.5 Na interposição de recurso administrativo pelo candidato, não será admitida a juntada de novos documentos para alteração da pontuação divulgada no Resultado Preliminar, valendo-se o requerente da documentação entregue por ocasião de sua participação na prova de títulos do processo seletivo simplificado.

9.6 Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido.

9.7 Não haverá segunda instância de recurso administrativo, reanálise de recurso ou pedidos de revisão de recurso.

10. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) maior idade entre os candidatos;

b) ocorrendo, nesse caso, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora, minuto e segundo.

c) permanecendo o empate, será realizado sorteio na presença dos candidatos.

10.2. A Secretaria Municipal de Administração e Inovação dará ampla divulgação às etapas do Processo Seletivo Simplificado, sendo vedada, no entanto, a publicação no Diário Oficial do Município de dados pessoais considerados sensíveis e que possam comprometer, de qualquer forma, a privacidade e identificação pessoal do candidato, em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

10.3. Para efeito de verificação e consulta ao critério de desempate em razão da maior idade, os dados pessoais dos candidatos ficarão sob a guarda da Comissão Organizadora do Processo Seletivo e armazenados na Secretaria Municipal de Administração e Inovação.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DEFINITIVO

11.1 O Processo Seletivo Simplificado terá seu Resultado Final homologado pela Secretaria Municipal de Administração e Inovação, com a relação dos candidatos aprovados em ordem decrescente da pontuação obtida, em conformidade com o regramento estabelecido neste Edital.

11.2 A classificação final dar-se-á, exclusivamente, com base no resultado da prova de títulos e da entrevista técnica realizada pelo candidato.

11.3 Serão publicadas duas listas, sendo uma geral, contendo os candidatos aprovados, e uma lista especial para os candidatos que concorrem à vaga reservada aos cotistas.

11.4 A relação contendo os candidatos classificados no presente Processo Seletivo será publicada no Diário Oficial do Município de Campo Grande – DIOGRANDE.

13. DO PROCEDIMENTO DE CONVOCAÇÃO

13.1 Os candidatos aprovados no limite das vagas oferecidas serão convocados através de Edital Específico publicado no Diário Oficial do Município de Campo Grande/MS, no endereço eletrônico: <https://diogrande.campogrande.ms.gov.br> obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

13.2. O candidato aprovado fora do número de vagas previsto neste Edital possui mera expectativa de direito à convocação, apenas adquirindo esse direito caso haja a comprovação do surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do processo seletivo, ficando a convocação condicionada à necessidade administrativa, decorrente do excepcional interesse público, bem como o interesse da administração no seu preenchimento.

13.3. Quando houver vacância de função, o órgão gestor responsável pela vaga deverá solicitar à Secretaria Municipal de Administração de Inovação, através de ofício, a contratação do próximo candidato aprovado.

13.4 A vaga resultante da vacância ou desistência será oferecida ao próximo candidato, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 O regime jurídico para os profissionais contratados será o estatutário, estando vinculado ao regime jurídico-administrativo.

14.2 O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei que, após a habilitação no presente processo seletivo e no ato da contratação, irá satisfazer as seguintes condições:

- a)** ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
- b)** ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c)** estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d)** estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, em caso de candidato do sexo masculino apresentando certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;
- e)** ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- f)** cumprir as determinações legais deste Edital;
- g)** entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função;
- h)** comprovante da escolaridade correspondente à função;
- i)** não ter sido demitido por justa causa, em razão de falta grave, mediante decisão de qualquer esfera governamental, nos últimos cinco anos.

14.3 No contrato constarão, obrigatoriamente, a função a ser desempenhada, o tempo de duração do contrato, as condições de renovação e de rescisão, o valor e a forma de remuneração, os direitos e obrigações do contratado e a jornada de trabalho.

14.4 Os candidatos classificados serão convocados pelo Município de Campo Grande, para contratação por prazo determinado, na forma dos artigos 292 e 293, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, segundo critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico dos Servidores Municipais durante todo o prazo contratual.

14.5 Haverá revogação da contratação, sem qualquer indenização, salvo verbas proporcionais devidas até a data da revogação, nos seguintes casos:

a) quando ocorrer provimento, em caráter efetivo, de candidato aprovado em concurso público;

b) no retorno do servidor legalmente afastado;

c) quando, comprovadamente, a contratação temporária ter sido atribuída sem observância da legislação vigente;

d) a pedido do servidor;

e) quando o profissional não apresentar desempenho satisfatório, conforme relatório emitido pela chefia da respectiva Unidade e demais superiores, que será avaliado pela Gestão, que poderá revogar o contrato por conveniência e interesse, a bem do Serviço Público;

f) ex-officio, na hipótese de mais de uma falta injustificada, no período da vigência da contratação;

g) quando a extinção se der por conveniência da Administração Municipal, justificada antecipadamente pela autoridade proponente, o servidor contratado temporariamente terá direito a receber a gratificação natalina e o abono de férias proporcional e a indenização por férias não gozadas.

14.6 É vedada a contratação de:

a) servidor que tenha sofrido penalidade de demissão, quando houver previsão legal de incompatibilização para investidura de cargo ou função pública;

b) candidato que possuir condenação criminal, com trânsito em julgado;

c) candidato que estiver com os direitos políticos suspensos;

d) candidato declarado inapto no Exame Médico Admissional;

14.7 O servidor contratado temporariamente não poderá:

a) exercer atribuições ou executar tarefas não previstas para a função da admissão;

b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, em especial, para substituir servidor efetivo ou em comissão;

c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos termos da legislação da previdência social geral.

14.8 O servidor contratado fará jus:

a) ao vencimento discriminado no item 2.1 do presente Edital;

b) às vantagens pecuniárias inerentes ao exercício da função;

c) ao Vale Transporte, na forma da Legislação vigente;

d) à Licença para Tratamento da Própria Saúde e por Acidente em Serviço, limitado ao período da contratação.

15. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

15.1 Fica a cargo da Comissão Organizadora todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado, obedecendo rigorosamente as normas legais pertinentes.

15.2 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, objeto deste Edital, será designada pela Secretaria Municipal de Administração e Inovação, e ficará instalada no Paço Municipal - Avenida Afonso Pena, n. 3.297 – Centro.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação de Edital específico.

16.2 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será o termo final do contrato vigente constante do Processo Administrativo n. 17064/2025-14, conforme informado no subitem 2.1 do presente Edital.

16.3 Não serão fornecidos ou expedidos quaisquer documentos comprobatórios de participação, classificação ou aprovação referentes ao presente Processo Seletivo, valendo-se o candidato das publicações oficiais no Diogrande.

16.4 Os documentos referentes a este Processo Seletivo ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Administração e Inovação.

16.5 O profissional que deixar de cumprir com os itens previstos neste Edital, faltar com a ética profissional, demonstrar inaptidão no desempenho da função, comprovada por exposição de motivos, será sumariamente desligado da função.

16.6 A Secretaria Municipal de Administração e Inovação/SEMADI, organizadora, coordenadora e executora do presente Processo Seletivo Simplificado, poderá, a qualquer tempo, solicitar outras informações, declarações ou documentos aos candidatos aprovados, convocados e contratados, conforme se considerar necessário para sanear dúvidas pertinentes.

16.7 Não será atendida solicitação do contratado para mudança de lotação, salvo movimentação dentro do próprio órgão, bem como não será deferida solicitação para readaptação ou afastamento da função objeto da contratação, exceto para tratamento da própria saúde.

16.8 Em atenção ao disposto no art. 31, da Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, não serão fornecidos a terceiros documentos pessoais e informações de candidatos inscritos no presente Processo Seletivo.

16.9 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE ABRIL DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, GESTÃO URBANA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURÍSTICO E SUSTENTÁVEL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 006/2026

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável – SEMADES constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital.

Pelo presente EDITAL, ficam os seus respectivos proprietários notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, sanar tais irregularidades, sob pena de lançamento das seguintes multas:

INFRAÇÕES E MULTAS:
A) Art. 18-A, Lei 2909/92, “Por não limpeza de propriedade urbana”. MULTA = R\$ 3.219,00 a R\$ 12.876,00
B) Art. 16, Da Lei 2909/92 “Por não Construção de muro de fechamento ou estrutura metálica, deverá ter altura mínima de 1,50M e guarnecido de portão. Nos imóveis de esquina é obrigatório o feito de chanfro no ângulo dos dois alinhamentos e ter comprimento mínimo de 2,50M.” MULTA = R\$ 32,19 por metro de testada.
C) Art. 24 § 2º Da Lei 2909/92 “É de responsabilidade do proprietário do imóvel e do morador manter a faixa de permeabilidade e serviço da calçada, gramada, limpa e capinada.” MULTA = 32,19 por metro de testada.
D) Art. 5º Da Lei 2.909/1992 “Por utiliza ou ocupar logradouro publico com atividade não permitida.” MULTA = R\$ 643,80 a R\$ 3.219,00
E) Art. 37 Da Lei 2.909/1992 “Por instalar toldo na edificação em desacordo com as especificaçõesobs.” MULTA = R\$ 3.390,50 a R\$ 13.562,00

Anexo único ao Edital de Notificação nº. 006/2026

Proprietário	Bairro / Parcelamento	Q	L	Notif.	Inf
Adriana Fernandes Araujo de Souza	Santo Amaro / Jardim Jardim Palmira	41	03	540808	C
Adriani Fernandes Gomes	Dr Albuquerque / Vila Dr Albuquerque	21	09	542734	A
Ana Luiza Facincani Duran	Nova Campo Grande / Vila Eliane	05	01	540924	C
Ana Luiza Facincani Duran	Nova Campo Grande / Vila Eliane	05	02	540926	C
Angelo Firmino dos Santos	Jockei Club / Jardim Jardim Marcos Roberto	23	03	540761	A
Caixa Economica Federal - CEF	Coronel Antonino / Loteamento Ary Abussafi de Lima	02	02	540453	C
Carmo Name Junior	Nova Campo Grande / Vila Eliane	12	04	540961	A
Carmo Name Junior	Nova Campo Grande / Vila Eliane	12	03	540960	A
Carmo Name Junior	Nova Campo Grande / Vila Eliane	12	02	540958	A
Catharina Souza Chaves	Jose Abrao / Parque dos Laranjais	16	13	539023	C
Cleverson Cezar Janiski	Carlota / Fazenda Sem Denominação	-	1C	540580	C
Cleverson Cezar Janiski	Carlota / Fazenda Sem Denominação	-	3C	540583	C
Cleverson Cezar Janiski	Carlota / Fazenda Sem Denominação	-	2C	540581	C
Edimar de Brito Silva	Nasser / Vila Nasser 2 Seccao	28	16	541126	E
Espolio de José Pompeu de Moraes	Taveiropolis / Vila Taveiropolis	26	19	541935	D
Espolio de Patrick Meura Correa	Rita Vieira / Vila Vila Morumbi Seccao B	24	01	540097	C
Euclair Gomes da Cunha	Nova Lima / Bairro Bairro Nova Lima	260	10	539361	C
Felix Fernando Brites	Nova Lima / Bairro Bairro Nova Lima	260	09	539360	C
Helmuth Maaz Filho	America / Vila Jardim America	25	01	540874	C
Helvio Caldeira Carvalho	Pioneiros / Fazenda Sem Denominação	-	x1	542274	D
Juarez de Souza Pereira	Dr Albuquerque / Vila Dr Albuquerque	21	04	542730	B
Lean Ledesma	Nova Campo Grande / Vila Nova Campo Grande Bl 04	169	25	541223	A
Marcelo Munhoz Barbosa	Nova Campo Grande / Vila Serradinho	15	01	541342	D
Maria Izabel Higa	Guanandi / Bairro Bairro Guanandy	95	11	540881	C
Maria Izabel Higa	Guanandi / Bairro Bairro Guanandy	95	12	540879	C
Marilda Martins	Centro-Oeste / Jardim Jardim das Macaubas	09	03	539977	D
Mega Stands Ltda	Veraneio / Jardim Veraneio	05	4-L	538455	B

Mega Stands Ltda	Veraneio / Jardim Veraneio	05	4-L	538452	A
Mega Stands Ltda	Veraneio / Jardim Veraneio	05	4-L	538456	C
Mirely Cristine Cardoso	Mata do Segredo / Loteamento Treviso	05	32	536183	B
Mitsuco Arakaki	Centro / Jardim Vila Cidade	09	18A	540320	C
Naul Batista de Melo	Itanhanga / Loteamento Itanhanga Park	0A	17A	542568	D
Nicolas Vinicius de Oliveira da Silva	Nova Lima / Jardim Jardim Anache	0A1	05	539725	D
Nilza Maria Soares	Sobrinho / Vila Alba	08	02	542709	A
Patrick de Souza Barbosa	Santo Amaro / Loteamento Residencial Hugo Rodrigues	05	20	540849	C
Patrick de Souza Barbosa	Santo Amaro / Loteamento Residencial Hugo Rodrigues	05	20	540851	B
Paulo de Souza Chita	Guanandi / Bairro Bairro Guanandy	85	05	542509	D
Pedro Cesar Macluf Biberg	Nova Lima / Bairro Bairro Nova Lima	292	1E	539336	C
Regina Maria Araujo Ajalla	Veraneio / Jardim Veraneio	05	4-A	542741	A
Rene Siufi	Jardim dos Estados / Vila São Gabriel	07	14R	540315	C
SL Comercio e Representacoes Ltda - ME	Monte Castelo / Bairro Bairro Monte Castelo	41	09	540322	C
Vam Agropecuaria Ltda	JARDIM DOS ESTADOS / DESMEMB DESMEMB MOACIR ROLIM	00000	0004R	543484	A
Wagner Gomes Casumba	Centro-Oeste / Jardim Jardim das Macaubas	09	04	539978	D
Waldonesia Furtado Martiniuc	Dr Albuquerque / Vila Dr Albuquerque	19	15	542732	B

Campo Grande, 23 de abril de 2026.

PAULO NINA FERREIRA
Gerente de Controle de Posturas
GCP/SEMADES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 007/2026

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável – SEMADES constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital.

Pelo presente EDITAL, ficam os seus respectivos proprietários notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, sanar tais irregularidades, sob pena de lançamento das seguintes multas:

INFRAÇÕES E MULTAS:
A) Art. 18-A, Lei 2909/92, “Por não limpeza de propriedade urbana”. MULTA = R\$ 3.219,00 a R\$ 12.876,00

Anexo único ao Edital de Notificação nº. 007/2026

Proprietário	Bairro / Parcelamento	Q	L	Notif.	Inf
A S B F – Construtora Administrativa Ltda	Rita Vieira / Vila Vila Morumbi Seccao B	14	02	540026	A
A S B F – Construtora Administrativa Ltda	Rita Vieira / Vila Vila Morumbi Seccao B	14	01	539904	A
Alessandra Fonseca Silva	Guanandi / Bairro Bairro Guanandy	152	08	540652	A
Americo Feliu	Noroeste / Bairro Bairro Jardim Noroeste	205	01	541215	A
Americo Feliu	Noroeste / Bairro Bairro Jardim Noroeste	205	06	541214	A
Americo Feliu	Noroeste / Bairro Bairro Jardim Noroeste	205	10	541212	A
Antonio Soares Pereira	Los Angeles / Jardim Jardim Los Angeles	57	09	540671	A
Antonio Trindade Neto	Rita Vieira / Vila Vila Morumbi Seccao B	15	17	539883	A
Antonio Trindade Neto	Rita Vieira / Vila Vila Morumbi Seccao B	15	16	539880	A
Caixa Economica Federal – CEF	Coronel Antonino / Loteamento Ary Abussafi de Lima	02	02	540452	A
Catharina Souza Chaves	José Abrão / Parque dos Laranjais	16	13	539021	A

Elias da Silva Pinto	Santo Amaro / Loteamento Residencial Hugo Rodrigues	05	17	540848	A
Espolio de Deoclecio Pimentel	Centenário / Jardim Jardim Centenário	04	03	540571	A
Espolio de Luiz Pinto Sebastião	Santo Antonio / Jardim Jardim Ima	46	10	540785	A
Espolio de Yossio Shinzato	Coronel Antonino / Bairro Bairro Morada Verde	39	06	540325	A
Futura Administradora de Imóveis Ltda	Nova Lima / Bairro Bairro Nova Lima	27	18	537521	A
Glauco Oliveira e Silva e Cia Ltda	Mata do Segredo / Jardim Jardim Presidente	31	22	539200	A
Glauco Paulo Cerantola De Oliveira	Rita Vieira / Vila Dom Pedrito	02	08	539878	A
Grupofort Urbanizadora MS 2 SPE Ltda	Tijuca / Chacara Chacara Tijuca	0Área	0CHR	541082	A
Indira Reis Dorneles	Rita Vieira / Parque Rita Vieira	51	02	540353	A
João Batista Arruda	Piratininga / Fazenda Sem Denominação	00	D1	540543	A
João Batista Arruda	Piratininga / Fazenda Sem Denominação	00	D6	540544	A
João Batista Arruda	Piratininga / Fazenda Sem Denominação	00	D5	540539	A
João Batista Arruda	Piratininga / Fazenda Sem Denominação	00	D2	540542	A
João Batista Arruda	Piratininga / Fazenda Sem Denominação	00	D3	540541	A
João Batista Arruda	Piratininga / Fazenda Sem Denominação	00	D4	540540	A
João Batista Arruda	Piratininga / Fazenda Sem Denominação	00	D10	540535	A
João Batista Arruda	Piratininga / Fazenda Sem Denominação	00	D9	540537	A
José Carlos Stefanés	Rita Vieira / Vila Vila Morumbi Seccao B	22	10	540068	A
José Ferreira de Carvalho	Coronel Antonino / Bairro Bairro Morada Verde	12	06	540332	A
Kelson Mercy Dias	Noroeste / Bairro Bairro Jardim Noroeste	409	17	541248	A
Kosma Lucia de Lima	Nova Lima / Bairro Bairro Nova Lima	50	08	539369	A
Lucas Felipe Casaril	Rita Vieira / Vila Vila Morumbi Seccao B	14	12	539892	A
Luciana Branco Vieira	São Francisco / Vila Lidia	06	14	540824	A
Luciana Branco Vieira	São Francisco / Vila Lidia	06	13	540457	A
Luiz Antonio Campinas	Nasser / Loteamento Residencial Maria Neves	13	07	540182	A
Márcio José Dantas	Nova Campo Grande / Vila Nova Campo Grande Bl. 07	89	02	540417	A
Maria Eduarda Martins Bourdokan	Nasser / Loteamento Residencial Carajas	13	07	540201	A
Miguel Vilarino dos Santos	Noroeste / Bairro Bairro Jardim Noroeste	333	20	541198	A
Natalino Garcia Pereira	Noroeste / Bairro Bairro Jardim Noroeste	172	20	541195	A
Patrick de Souza Barbosa	Santo Amaro / Loteamento Residencial Hugo Rodrigues	05	19	540853	A
Pedro Cesar Macluf Biberg	Nova Lima / Bairro Bairro Nova Lima	292	1E	539335	A
Raimundo Martins dos Santos	Guanandi / Bairro Bairro Guanandy	159	13	540512	A
Renato dos Santos Vilanova	Seminário / Vila Saraiva	02	12	541405	A
Roberto Torres Poquiviqui	Nasser / Loteamento Residencial Maria Neves	07	04	538652	A
Rodrigo Kyosh Shiotsuki Fujita	União / Loteamento Parque Residencial dos Girassois	49	09	539955	A
Rogério Karakama Carneiro	Centenário / Granja São Luiz	0CHAC	80	540567	A
Rosenir Faria dos Santos Orizola	Nasser / Loteamento Residencial Alto Tamandare	06	07	540174	A

Sanagua Tecnologia em Analise Ambiental e Derivados de Petroleo Ltda – Me	América / Vila Jardim América	22	1B	540569	A
T7 Construtora Ltda	Pioneiros / Loteamento Porto Galo	03	01	540566	A

Campo Grande, 23 de abril de 2026.

PAULO NINA FERREIRA
Gerente de Controle de Posturas
GCP/SEMADES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 008/2026

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável – SEMADES constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital.
Pelo presente EDITAL, ficam os seus respectivos proprietários notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, sanar tais irregularidades, sob pena de lançamento das seguintes multas:

INFRAÇÕES E MULTAS:
A) Art. 18-A, Lei 2909/92, “Por não limpeza de propriedade urbana”. MULTA = R\$ 3.219,00 a R\$ 12.876,00
B) Art. 18 Da Lei 2909/92, “Os responsáveis por imóveis que sejam lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de calçamento ou guias e sarjetas, edificados ou não, são obrigados a construir os passeios fronteirços e mantê-los em perfeito estado de conservação.” MULTA = R\$ 32,19 por metro de testada.

Anexo único ao Edital de Notificação nº. 008/2026

Proprietário	Bairro / Parcelamento	Q	L	Notif.	Inf
Ademilson Coxéo Sales	Coronel Antonino / Parque Parque Izabel Garden’s	06	02	540445	A
Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEHAB	Centro-Oeste / Loteamento Residencial Ramez Tebet	20	26	540670	A
Amanda Revers Barbosa	Nasser / Loteamento Residencial Maria Neves	12	05	538642	A
Antonio Carlos de Carvalho Baptista	Santo Antonio / Jardim Jardim Ima	34	21	540789	A
Ary Ferreira Rodrigues	Monte Castelo / Loteamento Costa Verde	11	10	540382	A
Ary Ferreira Rodrigues	Monte Castelo / Loteamento Costa Verde	11	09	540383	A
Ayrton Yoshimura e outros	Aero Rancho / Granja São Luiz	0CHAC	42A	540886	A
Carmen Rojas da Silva	Guanandi / Bairro Bairro Guanandy	171	03	540750	A
Cicero Gralha Junior	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Vivenda do Parque	05	16	541049	A
Denis Hussen Figueiredo Martins	Nasser / Loteamento Residencial Maria Neves	16	20	540186	A
Espolio de Conceição Pereira Araujo	Guanandi / Bairro Bairro Guanandy	112	02	540627	A
Espolio de Kiich Kodama	Centro-Oeste / Jardim Jardim Marajoara	34	10	540764	A
IMS Incorporadora e Empreendimentos Imobiliarios S/A	Tiradentes / Loteamento Jardim Jerusalem	31	01	541071	A
IMS Incorporadora e Empreendimentos Imobiliarios S/A	Tiradentes / Loteamento Jardim Jerusalem	30	01	541072	A
IMS Incorporadora e Empreendimentos Imobiliarios S/A	Tiradentes / Loteamento Jardim Jerusalem	16	01	541064	A
Israel Pereira da Silva	Popular / Jardim Jardim Italia	14	03	540192	A
João Pequeno dos Santos	Monte Castelo / Bairro Monte Castelo	74	11	540349	B
João Pequeno dos Santos	Monte Castelo / Bairro Bairro Monte Castelo	74	11	540348	A
Joaquim Oliveira Vieira Junior	Aero Rancho / Nucleo Aero Rancho	1111	12	540655	A
José Cardoso da Silva Filho	Guanandi / Nucleo Dona Neta	04	08	540904	A

Licinda Silva da Costa	Monte Castelo / Loteamento Costa Verde	09	03	540384	A
Maria Eduarda Martins Bourdokan	Nasser / Loteamento Residencial Carajas	13	08	540198	A
Mariano Claudino dos Santos	Alves Pereira / Loteamento Parque do Trabalhador	08	02	540673	A
Marina Martins da Silva Patroni	Seminário / Loteamento Residencial Carajas	09	10	538818	A
Mateus Bortolas	Nasser / Loteamento Residencial Maria Neves	11	33	538641	A
Mitsuco Arakaki	Centro / Jardim Vila Cidade	09	18A	540319	A
Otaviano Francisco Neto	Guanandi / Bairro Bairro Guanandy	155	14	540751	A
Paulo Cesar Alves do Prado	Nasser / Loteamento Residencial Alto Tamandare	02	10	540179	A
Regina Ferreira Gonsalves de Aguiar	Mata do Jacinto / Loteamento Mata do Jacinto	0Área	0U	539651	A
Residencial Mn Empreendimentos Imobiliarios Spe Ltda	Nasser / Loteamento Residencial Maria Neves	11	31	540181	A
Rozeni Emidio da Silva	Centenário / Jardim Jardim Monte Alegre	16	05	540556	A
Silvio Matoso de Freitas	Coronel Antonino / Parque Parque Izabel Garden's	07	29	540449	A

Campo Grande, 23 de abril de 2026.

PAULO NINA FERREIRA
Gerente de Controle de Posturas
GCP/SEMADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: Sindicância
PROCESSO: 28500/2026-53
DECISÃO: Recebo e acolho o parecer apresentado pela comissão sindicante, ratificando-o e alterando-lhe o status de opinativo para determinativo, com vistas a:

- 1)** acolher o pedido de reconhecimento de dívida por esta Secretaria referente aos meses de agosto a dezembro de 2024; depois da atualização dos valores, posterior liquidação e pagamento em favor da Empresa LTB Transportes Ltda;
- 2)** lavrar termo de reconhecimento de dívida, conforme anexo I IN/CGM/SCI N. 003/2019, com posterior publicação no órgão oficial, para obediência aos princípios da legalidade e publicidade previstos no artigo 37, caput da Constituição Federal (1988) e demais legislações correlatas;
- 3)** não havendo subsídios relevantes para imputação de penalidades a servidores previstos nos artigos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do Município de Campo Grande, arquivar o processo, com amparo legal no inciso I do art. 249 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE ABRIL DE 2026.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO CONTRATO N. 01/2026, CELEBRADO EM 23 DE ABRIL DE 2026.

PARTES: Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos - AGEREG e a empresa N & N Comércio de Produtos LTDA.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento legal pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, sendo decorrente do Pregão Eletrônico nº 094/2025, ocorrido no processo administrativo nº 044186/2026-56, cujo procedimento foi homologado em 13/11/2025 pela Exma. Prefeita Municipal.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de água mineral e gelo triturado nas especificações, quantidades e itens conforme condições estabelecidas do Termo de Referência da licitação.

DO VALOR: O valor da presente contratação é de R\$6.760,00 (seis mil, setecentos e sessenta reais).

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários correrão por conta das

verbas:
Elemento de Despesa: 33903007 - gêneros de alimentação, Programa de Trabalho: 1501000051 4 130 53 4056, Fonte do Recurso 2 - Recursos Próprios - INDIRETAS.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente instrumento contratual terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

ASSINATURAS: Paulo da Silva e Edson Barbosa Viana.

CAMPO GRANDE/MS, 23 de abril de 2024.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 76459/2025-41
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 027/2025
A **AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – AGETRAN**, através de seu DIRETOR-PRESIDENTE, vem **NOTIFICAR** a empresa **CARVALHO E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.136.111/0001-60, com sede na Rua Padre Antônio Franco, nº 150, Nova Lima, CEP 79.017-132, Campo Grande – MS, compromitente prestadora da Dispensa de Licitação nº 027/2025, Nota de Empenho 2025 NE 00439 0246F, Processo nº 6339/2025-86, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de crachás com cordões personalizados, entendendo pela **APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA e IMPEDIMENTO DE LICITAR**, nos termos dos artigos 155, inciso III, e art. 156, incisos II e III e §1º, §3º e § 4º, todos da Lei nº 14.133/2021. Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar **RECURSO**, no prazo de 15 (quinze) úteis, conforme previsão do art. 166 da Lei nº 14.133/2021, a contar da data de publicação desta notificação.

CAMPO GRANDE-MS,23 DE ABRIL DE 2026.

CIRO VIEIRA FERREIRA
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Transporte e Trânsito – AGETRAN

ATOS DE PESSOAL

ATOS DA PREFEITA

DECRETO “PE” n. 966, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR os Decretos “PE” abaixo relacionados, que designou servidores para desempenharem as funções de Administradores Setoriais do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), atuando como ponto focal nas atividades relacionadas ao uso do sistema em seus respectivos órgãos, de acordo com as especificações constantes no quadro abaixo, com efeito a partir de 2 de maio de 2026 (Processo n. 35058/2026-11):

Decreto “PE” n.	Data	DIOGRANDE n.	Data
973	14 de março de 2025	7.861	14 de março de 2025
1.508	15 de abril de 2025	7.899	15 de abril de 2025
1.661	6 de maio de 2025	7.919	7 de maio de 2025
2.234	8 de julho de 2025	7.982	9 de julho de 2025
2.364	24 de julho de 2025	8.002	25 de julho de 2025
2.505	20 de agosto de 2025	8.032	21 de agosto de 2025
3.020	17 de outubro de 2025	8.095	17 de outubro de 2025
3.193	17 de novembro de 2025	8.130	18 de novembro de 2025

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE ABRIL DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 967, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para desempenharem as funções de Administradores Setoriais do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), como **ponto focal** nas atividades relacionadas ao uso do SEI em seus órgãos, com efeito a partir de 2 de maio de 2026 (Processo n. 35058/2026-11):

Matrícula	Nome	Órgão
382633	Eliane Regina Gonçalves	AGEREG
239992	Luísa Pereira Finotto da Costa	AGEREG
380303	Ana Cristina Leiria Teodoro	AGETEC
388459	David Alves da Silva	AGETEC
389350	Luciana Amaral de Carvalho	AGETEC
391498	Valdirene dos Santos Alegre	AGETEC
390154	Henrique de Matos Moraes	AGETRAN
390146	Josimar Fragas Garcia Lucca	AGETRAN

425473	Alexandre dos Reis dos Santos	CASA CIVIL
218340	Ângela Aparecida Ferreira	CASA CIVIL
387211	Cristiane Silva Yamaura Sousa	CASA CIVIL
436412	Jaime Henrique Marques de Melo	CGM
409783	Michel Carvalho de Matos	CGM
433554	Andressa Ferreira da Silva Martins	EMHA
388655	Raquel Cristina Mortari de Jesus	EMHA
411841	Evelyn Bendô Lechuga	FUNDAC
386552	Nehemias Lili	FUNDAC
425560	Corini Adriana Maljaars	FUNESP
412211	Marilza Trindade Mendonça	FUNESP
387978	Catyuce Thays Silva de Lima	FUNSAT
380579	Luana Barbosa Rocha	FUNSAT
378188	Sônia Taeko Hirakawa	IMPCG
401916	Walid Abu Ghaddara	IMPCG
391787	Adriana Teruya Maekawa	PGM
424542	Ana Paula Borges Padilha	PGM
393034	Christiane de Souza Nolasco Medeiros	PGM
417977	Gustavo Di Luca Fiche	PGM
379743	Cristina Cosme Nantes de Oliveira Denarde Castelão	PLANURB
415129	Roger Daniel Rôdas	PLANURB
380393	Emerson Lopes Zeferino	SAS
383622	Marcos Aurélio de Assis Lima	SAS
385522	Sheila Mendes	SAS
419.598	Edvaldo dos Santos Sales	SEAR
388508	Teresa Pauline Pereira da Silva	SEAR
416669	Marcel Loredó de Matos	SEFAZ
416951	Rafael Hiroshi Gushiken	SEFAZ
416700	Renata Martins Macedo	SEFAZ
419545	Ana Caroline da Silva Meireles	SELC
417710	Denner Henrique Góis de Oliveira	SELC
409963	Lucimar de Oliveira Tavares	SELC
415590	Sandro Moro	SELC
381250	José Aureo Mendes Torres	SEMADES
398030	Maiara Teixeira de Moraes	SEMADES
415698	Marlon Perdomo de Souza	SEMADES
401390	Rafael Lazzarotto	SEMADES
404838	Aline Cusinato de Araújo Oliveira	SEMADI
408235	Andressa Faccio Simão	SEMADI
388712	Cassandra Albino Ribeiro	SEMADI
387109	Fabienne Gardim	SEMADI
389504	Marcelo de Brito Paiva	SEMADI
382991	Marli Lúcia de Oliveira Barbosa Leite	SEMED
404299	Miguel Arcanjo Magela Ribeiro	SEMED
391028	Michele dos Santos Ferreira	SEMU
419305	Paulo Henrique Ferreira	SEMU
403984	Eliane Elena Vilalba Gonçalves	SEPPE
425551	Letícia Cardoso Larios	SEPPE
376995	Djalma Ribeiro Pinheiro	SESAU
365459	Flávio Kenzo Miyashiro	SESAU
406490	Pedro Henrique Lopes Gonçalves	SESAU
387180	Ewerton Ferreira Lopes	SESDS
387461	Glauber Oshiro	SESDS
381375	Patrícia Félix Barbosa da Silva	SESDS
426084	Carla Elizabeth da Silva Hansen	SISEP
217140	Denize Monteiro Vieira Coelho	SISEP
287547	Kátia Ferreira de Silva Brandão	SISEP
380684	Raquel Carizzi de Sá Mahmoud	SISEP
418715	Rômulo Foschaches Pavão	SISEP

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE ABRIL DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 1.833, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço ao servidor GIULIANO ROGERS ALVES ALMADA, matrícula n. 387334/01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitana Inspetor Terceira Classe, Referência GMI-3, Classe “C”, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, para a Classe “F”, a contar de 29 de dezembro de 2024, com fulcro no art. 46, inciso III, da Lei Complementar n. 358, de 29 de agosto de 2019, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0812033-

66.2025.8.12.0110 (Processo n. 19915/2025-55).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE ABRIL DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 1.834, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço ao servidor GIULIANO ROGERS ALVES ALMADA, matrícula n. 387334/01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitana Inspetor Terceira Classe, Referência GMI-3, Classe “C”, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, no percentual de mais 10%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 29 de dezembro de 2024, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0812033-66.2025.8.12.0110 (Processo n. 19915/2025-55).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE ABRIL DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 1.835, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso X, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, alterado pelo Decreto n. 13.697, de 9 de novembro de 2018, resolve:

AUTORIZAR o registro da dispensa de ponto à servidora THAIS BECKERT MATZ, matrícula 423252/04, para participar do 2º Congresso Brasileiro de Enfermagem de Família e Comunidade e do 2º Congresso Alagoano de Medicina de Família e Comunidade, em Maceió – AL, no período de 29 de abril a 2 de maio de 2026, isentando o município das despesas de hospedagem, transporte e alimentação, conforme Decreto n. 15.341, de 8 de agosto de 2022 (Processo n. 45546/2026-37).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE ABRIL DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 1.836, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XIV, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, o servidor DIEGO LOPES TAVARES, matrícula n. 432926/01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitana Terceira Classe, Referência GMC-3, Classe “A”, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, a contar de 14 de abril de 2026 (Processo n. 46378/2026-05).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE ABRIL DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 1.837, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XIV, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, o servidor MATEUS DOMARESKI PEREIRA, matrícula n. 426448/01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitana Terceira Classe, Referência GMC-3, Classe “A”, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, a contar de 7 de abril de 2026 (Processo n. 42962/2026-83).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE ABRIL DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 1.838, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XIV, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora CLAUDIANE COIMBRA DA SILVA, matrícula n. 380701/02, ocupante do cargo de Agente em Serviços de Assistência Social - Psicólogo, Referência TER, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, a contar de 2 de fevereiro de 2026 (Processo n. 14319/2026-60).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE ABRIL DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 1.839, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XIV, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora DEJANI BORGES PEREIRA, matrícula n. 393831/02, ocupante do cargo de Assistente Administrativo II, Referência 09, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 26 de março de 2026 (Processo n. 43850/2026-40).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE ABRIL DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 1.840, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 25424/2026-24, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora MARIA OLIVIA FERNANDES, matrícula n. 348856/04, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe “F”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 11 de março de 2026, para fim de aposentadoria (Processo n. 25424/2026-24).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE ABRIL DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 1.841, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 66339/2025-35, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço ao servidor JOSÉ ANTONIO TREFZGER DE MELLO, matrícula n. 189057/02, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Cadastro e Urbanismo I, Referência T2/TER, Classe “F”, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável, para a Classe “G”, a contar de 1º de abril de 2026, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea “f”, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, para fim de aposentadoria (Processo n. 66339/2025-35).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE ABRIL DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 1.842, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 66339/2025-35, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço ao servidor JOSÉ ANTONIO TREFZGER DE MELLO, matrícula n. 189057/02, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Cadastro e Urbanismo I, Referência T2/TER, Classe “F”, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 1º de abril de 2026, para fim de aposentadoria (Processo n. 66339/2025-35).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE ABRIL DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 1.843, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 16949/2026-79, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço ao servidor INÁCIO MARTINS RIBEIRO, matrícula n. 310450/01, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Cadastro e Urbanismo I, Referência T2/TER, Classe “E”, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável, para a Classe “F”, a contar de 3 de fevereiro de 2024, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea “e”, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, para fim de aposentadoria (Processo n. 16949/2026-79).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE ABRIL DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 1.844, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 16949/2026-79, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço ao servidor INÁCIO MARTINS RIBEIRO, matrícula n. 310450/01, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Cadastro e Urbanismo I, Referência T2/TER, Classe “E”, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, conforme especificações abaixo,

para fim de aposentadoria (Processo n. 16949/2026-79):

Percentual	Validade
20%	1º de julho de 2018
25%	25 de fevereiro de 2025

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE ABRIL DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 1.845, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 66895/2025-10, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora JANE APARECIDA DE LIMA, matrícula n. 193232/03, ocupante do cargo de Fiscal de Transporte e Trânsito, Referência 10, Classe “G”, lotada na Agência Municipal de Transporte e Trânsito, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 26 de maio de 2023, para fim de aposentadoria (Processo n. 66895/2025-10).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE ABRIL DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 1.846, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 38143/2026-31, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço ao servidor PAULO DE TARSO CROZARA ALVES, matrícula n. 323381/01, ocupante do cargo de Médico, Referência T1/TER, Classe “E”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para a Classe “F”, a contar de 21 de agosto de 2024, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea “e”, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, para fim de aposentadoria (Processo n. 38143/2026-31).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE ABRIL DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 1.847, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 38143/2026-31, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço ao servidor PAULO DE TARSO CROZARA ALVES, matrícula n. 323381/01, ocupante do cargo de Médico, Referência T1/TER, Classe “E”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, conforme especificações abaixo, para fim de aposentadoria (Processo n. 38143/2026-31):

Percentual	Validade
20%	18 de janeiro de 2019
25%	21 de agosto de 2025

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE ABRIL DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 1.848, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso X, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, alterado pelo Decreto n. 13.697, de 9 de novembro de 2018, resolve:

AUTORIZAR o registro da dispensa de ponto da servidora MONICA TISCHER, matrícula 392823/01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para participar do Encontro Nacional da Rede Vigidesastres, em Brasília - DF, no período de 12 a 14 de maio de 2026, isentando o município das despesas de hospedagem, transporte e alimentação, conforme Decreto n. 15.341, de 8 de agosto de 2022 (Processo n. 47061/2026-88).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE ABRIL DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 1.849, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso X, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, alterado pelo Decreto n. 13.697, de 9 de novembro de 2018, resolve:

AUTORIZAR o registro da dispensa de ponto da servidora SARA CRISTINA PRATES DA CRUZ, matrícula 391383, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para participar da Mobilização Nacional em prol dos Projetos de Lei de relevância da Categoria, PL n. 2.827/2019 e PL n. 2.635/2020, em Brasília - DF no período de 13 a 15 de abril de 2026, isentando o município das despesas de hospedagem, transporte e alimentação,

conforme Decreto n. 15.341, de 8 de agosto de 2022 (Processo n. 47409/2026-37).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE ABRIL DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 1.850, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso X, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, alterado pelo Decreto n. 13.697, de 9 de novembro de 2018, resolve:

AUTORIZAR o registro da dispensa de ponto do servidor JORGE ALBERTO SAKAI FUJIMOTO, matrícula 387643/05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para participar do III Fórum da Medicina do Tráfego do CFM, em Brasília - DF, no período de 5 a 7 de maio de 2026, isentando o município das despesas de hospedagem, transporte e alimentação, conforme Decreto n. 15.341, de 8 de agosto de 2022 (Processo n. 47310/2026-35).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE ABRIL DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 1.851, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso X, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, alterado pelo Decreto n. 13.697, de 9 de novembro de 2018, resolve:

AUTORIZAR o registro da dispensa de ponto da servidora KEILA BARRETO ARAUJO QUADROS, matrícula 293660/03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para participar da 18ª Mostra Nacional de Experiências Bem Sucidadas em Epidemiologia, Prevenção e Controle de Doenças - 18ª ExpoEpi, em Brasília - DF, no período de 14 a 17 de abril de 2026, isentando o município das despesas de hospedagem, transporte e alimentação, conforme Decreto n. 15.341, de 8 de agosto de 2022 (Processo n. 47062/2026-22).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE ABRIL DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 1.852, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XIV, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, o servidor GUSTAVO NATTHAN PALMA DA SILVA, matrícula n. 425920/02, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitana Terceira Classe, Referência GMC-3, Classe “A”, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, a contar de 17 de abril de 2026 (Processo n. 42962/2026-83).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE ABRIL DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 1.853, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR, a pedido, a convocação do médico abaixo relacionado, conforme especificação constante no quadro (Processo n. 47858/2026-85):

MATRÍCULA	SERVIDOR	PUBLICAÇÃO		A CONTAR DE
		RRESOLUÇÃO “PE” SEGES	DIOGRANDE	
403143/19	Ricardo Alves de Oliveira Brites	3.870, de 3/12/2025	8.152, de 8/12/2025	1º/5/2026

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE ABRIL DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 1.854, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a Resolução “PE” SEMADI n. 1.324, de 20 de março de 2026, publicada no DIOGRANDE n. 8.265, de 23 de março de 2026, que concedeu promoção vertical ao servidor LUIZ FERNANDO SÁ ROSA, matrícula n. 275220/02 (Processo n. 5857/2025-82).

CAMPO GRANDE-MS, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 1.855, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso X, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, alterado pelo Decreto n. 13.697, de 9 de novembro de 2018, resolve:

AUTORIZAR o registro da dispensa de ponto das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, para participarem da 2ª Convocação Geral da Comissão dos Agentes Comunitários e Endemias do Estado do Mato Grosso do Sul - CONACS, em Brasília - DF, no período de 4 a 8 de maio de 2026, isentando o município das despesas de hospedagem, transporte e alimentação, conforme Decreto n. 15.341, de 8 de agosto de 2022 (Processo n. 42122/2026-11):

Matrícula	Servidor
328740/04	ADRIANA CARLOS MUNIZ
413223/01	BRUNA CAROLINA DE OLIVEIRA
371836/03	CLAUDIA DE OLIVEIRA
343480/04	ESMERALDA MARTINS MONTEIRO
380050/02	FERNANDO MARTINS PAIVA
302104/04	GILMAR ANILVIO KILL
302180/03	JONI VALERIO DOS SANTOS
302198/04	JOSE ANTONIO RODRIGUES
380550/03	KROSZELEY ROA
385191/01	LOURIVAL PEREIRA DE ARAUJO
355054/05	MARA CRISTINA DE OLIVEIRA AMORIM OLIVEIRA
347477/04	MARIA CECILIA SARAT
316989/04	MARIA DIVA DA SILVA
385649/01	MARILDA JACQUES TEIXEIRA WEST
382481/01	WALMIR FERNANDES DA SILVA

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE ABRIL DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n.1.858, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, representantes da **Secretaria Municipal de Saúde**, para comporem a **Comissão Setorial 1** de Gestão dos Planos de Carreiras, em conformidade com o art. 4º, § 1º, do Decreto n. 13.602, de 13 de agosto de 2018, com efeito a partir da data de publicação, sem aumento de despesa (Processo n. 041476/2025-67):

Matrícula	Servidor
417934/01	Franciele de Brum Lopes
379101/02	Julie Anne Gorski
393353/01	Thiago de Freitas Cardoso Abdo
389188/01	Jumara Espindola dos Santos
394165/03	Francisco Renan Diaz
411665/01	Christian Rodrigues Nery
393338/01	Eduardo Godoy da Rocha (SISEM)

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE ABRIL DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

EDITAL SEMADI/PMCG n. 01/2026-03

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO de Campo Grande-MS, no uso das atribuições legais que lhe são de competência, torna público aos interessados o Banco de Cadastro de Instrutores da Escola de Governo de Campo Grande (EGOV), conforme disposto no Anexo Único deste Edital.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE ABRIL DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

ANEXO ÚNICO AO EDITAL SEMADI/PMCG n. 01/2026-03

SERVIDOR	FORMAÇÃO				FUNÇÃO		
	G	PG	M	D	IC	T	IL
ADRIANO LOPES BERNARDI ABDO	X	X			X	X	
ALCIDES MARQUES JUNIOR	X	X			X	X	
ALESSANDRA ROSSI CACERES MENDONÇA	X	X	X		X	X	
ALEXANDRE ESPINDOLA SILVA	X	X			X	X	
ALINE PEREIRA DA SILVEIRA TELLES	X				X	X	
ANA CAROLINE CALDAS DE ASSIS MEIRELES	X				X	X	

ANA KARLA BRUNO RYDLEWSKI MOLLANO DA SILVA	X	X			X	X	
ANA MARIA DE OLIVEIRA ESPINDOLA	X	X	X		X	X	
ANDREIA REIS BACHA	X	X	X	X	X	X	
ANDRESSA ELOANA GOMES	X				X	X	
ANDREW VINICIUS CRISTALDO DA SILVA	X	X	X	X	X	X	
ANGELO MATEUS PROCHMANN	X	X	X		X	X	
ANNA CAROLINA BRAGA ROLON	X	X			X	X	
ANSELMO ANDERSON DE FREITAS	X	X			X	X	X
AROLDO ALCANTARA DE PAULA SOUZA	X	X	X		X	X	
BEATRIZ GRAZIELE ALVES DA ROSA	X	X			X	X	
BRUNA BARBOSA BACARGI	X	X			X	X	
BRYENNE DIAS VIEIRA	X	X			X	X	X
CAMILA BITTENCOURT DA FONSECA MAIA	X	X			X	X	
CELSO RODRIGO FERREIRA MARCOS CHAIA	X	X			X	X	
CHRISTIANE ERONDINA CORREA	X	X	X	X	X	X	
CLEBERSON DA SILVA ALVES	X	X	X		X	X	
CLENICE MATHEUS	X	X			X	X	
DANIELLE JULIANE FURTADO BRINGMANN	X	X			X	X	
DARIZE MIUKE TASHIMA LACERDA	X	X			X	X	
DEBORA BRIGIDA ASILVEIRA UCHOA	X				X	X	
DHYANA ALVES MANCILLA	X				X	X	
DOLORES ALVES PEREIRA DE BRITTO	X	X			X	X	X
EDMILSON OLIVEIRA TORRES	X				X	X	
EDNA MARIA ALMEIDA VICTORIO	X	X	X		X	X	
EDWARD MEIRELES DE CAMARGO JUNIOR	X					X	
ELAINE CRISTINA VAZ VAEZ GOMES	X	X	X	X	X	X	
ELENILSON RODRIGUES	X	X			X	X	
ELIEZER GRILLO BARBOSA	X	X	X		X	X	
ELISANGELA APARECIDA GONÇALVES	X	X			X	X	
ELIZETE DOS SANTOS DA SILVA	X				X	X	
EMILEIDE LUCINEIA DA COSTA	X	X			X	X	
EMILIA DANIELE DE ARAUJO	X	X			X	X	
ESTHEFANI GUIMARÃES UCHÔA PRADO	X	X			X	X	
EUDILER MOLINA NOGUEIRA	X				X	X	
FABIENE GARDIM	X	X			X	X	
FÁTIMA APARECIDA FERREIRA VINHAS	X	X			X	X	
FERNANDA MEIRA DOS SANTOS	X	X	X		X	X	
FRANCIELE CRISTINA DA SILVA	X	X	X		X	X	
Gael dos Santos	X	X			X	X	
GIOVANA ROSA MARTINS	X	X	X		X	X	
GISELE DOS SANTOS	X	X			X	X	
GISELLE FERREIRA DE SOUZA	X	X			X	X	
GISLAYNE ROCHA DOS SANTOS SILVA	X	X			X	X	
GUILHERME MATHIAS FERRARI	X	X			X	X	
ILMA AMARAL PIEMONTE	X	X	X		X	X	
IRINEU RICARDO FILHO	X	X			X	X	
IVONE LIMA MARTOS	X	X			X	X	
JAIME HENRIQUE MARQUES DE MELO	X				X	X	
JAMILSON ROSA ARAÚJO	X	X	X		X	X	
JANARA ROBERTO DE SOUZA	X				X	X	
JÉSSICA MACEDO DE ALMEIDA BEZERRA	X				X	X	

JOEL BARROS RODRIGUES	X	X			X	X	
JOICE VAREIRO DA COSTA BRITES	X				X	X	
JOLENE CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA	X	X	X		X	X	
JONAFER RIVAS LEITE	X				X	X	
JOSIMAR CORVALÃ DOS SANTOS	X				X	X	
JULIO RICARDO FRANÇA	X	X	X	X	X	X	
JUMARA ESPINDOLA SANTOS	X	X	X		X	X	
JUNIA CRISTINA ALVES SOARES	X	X			X	X	
KARINA LUANA DE LIMA	X	X			X	X	
KEILA BARRETO ARAUJO QUADROS	X	X			X	X	
KELLY CRISTINA SANTOS MORAES	X	X			X	X	
LARISSA CELETE BARANCELLI	X	X			X	X	
LEATRICE DE CASTRO MARIA	X	X			X	X	
LORENE ALMEIDA TIBURTINO DA SILVA	X	X	X	X	X	X	
LUIZA REGINA CAMPOS DALPIAZ	X	X	X		X	X	
LUNA EMILIA DE SOUZA GALEANO	X				X	X	
MARCUS FLAVIO AYALA	X	X	X		X	X	
MARCUS VINICIUS DA CRUZ DE MENDONÇA	X				X	X	
MARIA ZELIA DE OLIVEIRA DA SILVA	X				X	X	
MARIANA HELENA BARBOSA GONÇALVES	X				X	X	
MARIÂNGELA ALMEIDA DE ANDRADE	X	X	X		X	X	
MARIO EDUARDO BALDO	X	X	X	X	X	X	
MARTA VANUZA GOMES DA SILVA	X	X			X	X	
MAURICIO DOURADO BONATTO	X	X			X	X	
MIGUEL ARCANJO MAGELA RIBEIRO	X				X	X	
MONICA OLIVEIRA DE AQUINO	X	X			X	X	X
OLGA ESTEFFANY PEREIRA SILVA	X	X			X	X	
OTO FERREIRA CANDIDO DE SOUZA	X	X	X		X	X	
PATRICIA COSTA IRALA	X				X	X	
PATRICIA PADIAL KLEY	X	X	X		X	X	
PAULA CRISTINA SCHLEICH RIBEIRO	X	X			X	X	
PAULINA BARBOSA FERREIRA	X	X			X	X	
PRISCILLA ARASHIRO	X	X	X		X	X	
RAFAELA FRANÇA DA SILVA DELLA SANTA	X	X	X		X	X	
REGIANE BARBOSA SILVA	X	X			X	X	
RENAN DA CUNHA SOARES JUNIOR	X	X	X	X	X	X	
RENATA ANGELA FURTADO	X	X			X	X	
RODRIGO OLIVEIRA GOMES	X	X	X		X	X	
ROSANGELA VIEIRA GONZALES DA SILVA	X	X			X	X	
ROSI EMEIRE NUNES IVARRA	X				X	X	X
SANDRA VALDIVINA DOS SANTOS SILVA	X				X	X	
SANDRO FABIAN FRANCILIO DORNELLES	X	X	X		X	X	
SHEILA MENDES	X	X			X	X	
SILVIA ROSANGELA DA SILVA RIBEIRO DE QUEIROZ	X	X			X	X	
TATIANA CANDIDA DA SILVA SANTOS	X	X			X	X	
TATIANA FERNANDES DA COSTA	X	X			X	X	
THATIANA DE SOUZA FELICIANO	X	X			X	X	X
VALERIA ARANDA VENTURA DA SILVA	X	X	X		X	X	
VANESSA AKEMI YAMADA	X	X			X	X	
VANESSA DUARTE	X				X	X	
VERALICE CARNEIRO LIMA	X	X			X	X	

VICENTINA DOS SANTOS VASQUES XAVIER	X				X	X	
VICTORIA JULIANA FURTADO FERREIRA	X	X			X	X	
VICTORIA NOBICA MARQUES DO NASCIMENTO	X	X	X		X	X	
VIVIANE MARTINES BRANDÃO RIBEIRO	X				X	X	

Extrato n. 370/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, PARA SUBSTITUIR VACÂNCIA E, PORTANTO, SEM AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL n. 190, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

PROCESSO n.: 984/2025-95.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Função: Psicólogo SESAU 40H

Contratado(a)	Período
Anna Luiza Gonzaga Cabral	1º/4/2026 a 27/3/2027

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE ABRIL DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação



RESOLUÇÃO “PE” PGM n. 66, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

A **PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso II, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

REVOGAR a RESOLUÇÃO “PE” PGM n. 21, DE 26 DE MARÇO DE 2025, publicada no diograma n. 7.880, de 1º de abril de 2025, pela qual se concedeu licença para tratar de interesse particular à servidora TASSIA NOLASCO DA ROCHA, matrícula n. 394685, vínculo 3, cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, REF09, classe “B”, por solicitação de exoneração a pedido a contar de 23 de abril de 2026, com fulcro no art. 170 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e inciso I do artigo 4º do Decreto Municipal n. 11.247, de 24 de junho de 2010, processo n. 049764/2026-41.

CAMPO GRANDE - MS, 23 DE ABRIL DE 2026.

CECÍLIA SAAD CRUZ RIZKALLAH
Procuradora-Geral do Município



RESOLUÇÃO “PE” SESDES n. 68, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

O **SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para conduzir veículos oficiais da Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, observando o disposto nos artigos 16 a 21, do Decreto n. 10.953, de 28 de agosto de 2009, a partir da data de publicação.

Matrícula	Servidor	Habilitação	
		Número	Validade
387371/01	Mario Marcio Goncalves Queiroz	XXXXXXXX8770	25/07/2033
427406/01	Daniel Enrique Mariano	XXXXXXXX0807	13/08/2033
432901/01	Jackson Rocha de oliveira	XXXXXXXX8606	12/01/2036
387350/01	Vanderlei Rocha de Carvalho	XXXXXXXX5198	28/08/2035
432961/01	Johnnie Ribeiro Marques de Morais	XXXXXXXX4137	12/08/2034
381607/02	Emerson Vicente Rodrigues	XXXXXXXX2797	05/11/2033
388131/01	Alam do Carmo Gonçale	XXXXXXXX6202	13/07/2032

CAMPO GRANDE-MS, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026 – SESDES

2º CURSO BÁSICO DE ATENDIMENTO E DESPACHO – SINESP CAD 3.0.

O **SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 15, inciso V, e arts. 28 a 30, todos da Lei Complementar nº 358, de 19 de agosto de 2019, e observadas as disposições previstas na Lei nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, objetivando a capacitação voltada para as atividades e procedimentos a serem seguidos pelos servidores da SESDES, torna pública a **CONVOCAÇÃO** para o “**2º CURSO BÁSICO DE ATENDIMENTO E DESPACHO – SINESP CAD 3.0”**.

1. OBJETIVO:

1.1. Capacitar servidores que atuam no Centro de Atendimento e Despacho, da Coordenadoria de Controle Operacional e Monitoramento Integrado, por meio de conhecimentos específicos sobre os sistemas: Legislação Aplicada, Fundamentos da Atividade de Atendimento e Despacho, Estrutura e Operacionalização do SINESP CAD 3.0, Procedimentos Operacionais Padronizados (POP), Técnicas de Atendimento ao Cidadão e Comunicação Eficaz, Técnicas de Despacho e Gerenciamento de Ocorrências, Comunicação Operacional por Rádio, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) aplicada ao Atendimento e Despacho, demonstrando os conceitos e práticas, limites de atuação, linguagem técnica, metodologia e demais assuntos voltados ao uso dessas ferramentas.

1.2. Reconhecer e utilizar sistemas operacionais tecnológicos e aplicativos que estejam relacionados e/ou que possam ser utilizados para produzir resultados eficientes e assertivos nas atividades administrativas e operacionais.

2. DA CONVOCAÇÃO

2.1. Ficam **CONVOCADOS** os Guardas Civis Metropolitanos relacionados no **ANEXO I** do presente edital para a participação do 2º CURSO BÁSICO DE ATENDIMENTO E DESPACHO – SINESP CAD 3.0;

2.2. Os servidores relacionados no **ANEXO I** deste edital deverão apresentar-se para o curso com fardamento completo e cinto de guarnição, nos **DIAS 11, 12, 13, 14 E 15 DE MAIO DE 2026 DAS 07H ÀS 17H50MIN**, no Espaço de Formação Lúdio Martins Coelho – Auditório da SEMED – Rua Onicieto Severo Monteiro, 460 – Vila Margarida, Campo Grande - MS, CEP 79022-201.

3. DO CURSO

3.1. O curso será realizado em turma única com carga horária de 50 (cinquenta) horas aula, conforme grade curricular apresentado no Anexo II do presente edital;

4. DA FREQUÊNCIA E APROVAÇÃO

4.1. A frequência nas disciplinas e nos trabalhos do curso é obrigatória, sendo considerado aprovado o(a) aluno(a) que participar de, no mínimo, 90% das atividades.

4.2. O(a) aluno(a) deve participar de todas as atividades do curso, sendo sua ausência não justificada considerada transgressão disciplinar. A ausência somente poderá ser justificada, mas não será abonada.

4.3. Será considerado apto aqueles que forem aprovados nas avaliações teóricas e práticas.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O curso será ofertado pela Coordenadoria de Ensino, Formação, Capacitação e Prevenção a Violência e ao Uso de Drogas e coordenado pela Gerência de Tecnologia e Inovação em Segurança Pública, ou por um servidor com capacidade técnica designado.

5.2. O curso terá **50 (cinquenta) horas aula**, conforme Grade Curricular **ANEXO II**.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE ABRIL DE 2026.

ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026 – SESDES
RELAÇÃO GUARDAS CIVIS METROPOLITANOS

Qtd	Matrícula	Servidor
1	392133/01	Antonio de Brito Neto
2	427428/01	Arthur Rodrigues de Mendonca
3	378995/02	Carlos Alexandre de Oliveira Calegari
4	426539/01	Carlos Henrique Barreto De Souza
5	387590/01	Fábio Souza da Silva
6	427433/01	Henrique Martins Mattoso
7	427442/01	Leandro Rosa Gomes
8	426461/01	Lucas Cardoso Duarte
9	432959/01	Luiz Paulo Henrique de Lima Souza
10	388118/01	Regis Afonso Nonato Leite Malheiros
11	389833/01	Rosa Isabel Gil Nunes
12	423280/02	Samara de Jesus da Silva
13	426432/01	Tais Carolina Padilha Vavas
14	425823/01	Tales Barbosa Leal de Oliveira
15	387212/01	Thiago Malheiros dos Santos Batista
16	387470/01	Victor Hugo de Souza Caravana

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026 – SESDES
ANEXO II – GRADE CURRICULAR

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
Fundamentos da Atividade de Atendimento e Despacho	2 h/a
Estrutura e Operacionalização do SINESP CAD 3.0	10 h/a
Procedimentos Operacionais Padronizados (POP)	10 h/a
Técnicas de Atendimento ao Cidadão e Comunicação Eficaz	5 h/a
Técnicas de Despacho e Gerenciamento de Ocorrências	10 h/a
Simulações Práticas e Estudos de Caso	7 h/a
Comunicação Operacional por Rádio	2 h/a
Lei Geral de Proteção de Dados Aplicada ao Atendimento e Despacho	2 h/a
Avaliação Final e Estudo Dirigido	02 h/a
CARGA HORARIA TOTAL	50 h/a

SECRETARIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS
ESTRATÉGICAS

RESOLUÇÃO “PE” SEPPE n. 08, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETÁRIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS ESTRATÉGICAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores municipais abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, para comporem o Grupo de Trabalho Técnico Multidisciplinar descrito no art. 1º da Resolução Normativa SEPPE n. 01, de 22 de abril de 2026, sem aumento de despesa com pessoal, com efeito a partir da data de publicação:

Matrícula	Servidor	Secretaria
397140	CIBELE MARTINEZ TRIVELATO DE OLIVIERA	SEPPE
435444/1	FÁBIO RANDALL DE MOURA FERNANDES	SEGOV
426624	LUCAS SANTOS SILVA	CASA CIVIL
419009	RICARDO SABOYA MONTENEGRO FILHO	SEFAZ
381826	GIZELE FICHER DA SILVA TOFFOLI	AGEREG
401732	CLEUDIR DOS SANTOS LIMA	SISEP

CAMPO GRANDE - MS, 23 DE ABRIL DE 2026.

CATIANA SABADIN ZAMARRENHO
Secretária Especial de Planejamento e Parcerias Estratégicas

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, GESTÃO
URBANA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURÍSTICO E
SUSTENTÁVEL

RESOLUÇÃO “PE” SEMADES n. 019, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE, GESTÃO URBANA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURÍSTICO E SUSTENTÁVEL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 90 (noventa) dias, para regularização funcional, o servidor CARLOS RAFAEL CASIMIRO, matrícula n. 379670, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Cadastro e Urbanismo II, referência T1/TER, classe “C”, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável, em conformidade com os artigos n. 26 e 27, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, conforme abaixo:

DIAS	DATA INÍCIO	DATA FIM
90	22/02/2026	22/05/2026

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE ABRIL DE 2026.

OTO FERREIRA CANDIDO DE SOUZA
Secretário Municipal Adjunto de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 557, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea “a” do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR o registro de licença para tratamento de saúde, referente a servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande - MS, em conformidade à Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto n. 12.246, de 9 de dezembro de 2013, c/c o Decreto n. 13.569, de 23 de julho de 2018, conforme especificações seguintes:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE INICIAL

MATRÍCULA/VÍNCULO	SERVIDOR	CARGO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
355496/1	ALEXANDRA PENTEADO ESCOBAR FERREIRA	PROFESSOR	30	8/9/2025	7/10/2025
355496/2	ALEXANDRA PENTEADO ESCOBAR FERREIRA	PROFESSOR	30	8/9/2025	7/10/2025
355496/2	ALEXANDRA PENTEADO ESCOBAR FERREIRA	PROFESSOR	15	3/7/2025	15/7/2025
401421/7	ALEXANDRE GONCALVES DE SOUZA	PROFESSOR	14	27/11/2025	10/12/2025
356360/1	ALICE FARIAS VASCONCELOS	PROFESSOR	7	27/11/2025	3/12/2025
356360/1	ALICE FARIAS VASCONCELOS	PROFESSOR	7	6/11/2025	12/11/2025

410501/1	ALINE CAMARA ZAMPIERI	PROFESSOR	10	10/12/2025	19/12/2025
402296/8	ALINE DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR	8	4/12/2025	11/12/2025
402296/9	ALINE DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR	8	5/12/2025	12/12/2025
411883/1	ALINE DE SOUZA ARAUJO	PROFESSOR	10	9/3/2026	18/3/2026
411883/1	ALINE DE SOUZA ARAUJO	PROFESSOR	7	8/11/2025	14/11/2025
411883/1	ALINE DE SOUZA ARAUJO	PROFESSOR	4	7/10/2025	10/10/2025
391017/6	ALINE EMANUELLE ACOSTA SORRENTI	PROFESSOR	30	11/3/2026	9/4/2026
391017/6	ALINE EMANUELLE ACOSTA SORRENTI	PROFESSOR	30	2/11/2025	1º/12/2025
372598/6	ALINE TEREZINHA FUHR	PROFESSOR	30	19/2/2026	20/3/2026
372598/9	ALINE TEREZINHA FUHR	PROFESSOR	30	19/2/2026	20/3/2026
411991/1	ALLANA CABRAL SOARES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	15	24/3/2026	7/4/2026
411991/1	ALLANA CABRAL SOARES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	15	24/2/2026	10/3/2026
411991/1	ALLANA CABRAL SOARES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	5	26/10/2025	30/10/2025
411991/1	ALLANA CABRAL SOARES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	5	29/9/2025	3/10/2025
411991/1	ALLANA CABRAL SOARES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	7	31/8/2025	6/9/2025
411991/1	ALLANA CABRAL SOARES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	5	5/5/2025	11/5/2025
363901/2	AMANDA DA ROCHA	PROFESSOR	30	20/2/2026	21/3/2026
418190/1	AMANDA WAISMANN MENDES	PROFESSOR	30	7/11/2025	6/12/2025
391284/14	AMENA ATWAH LICKAH GOMES	PROFESSOR	7	11/12/2025	17/12/2025
391284/14	AMENA ATWAH LICKAH GOMES	PROFESSOR	5	16/9/2025	20/9/2025
207942/16	ANA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR	30	2/2/2026	3/3/2026
351482/19	ANA CARLA DE ALENCAR BARBOSA	PROFESSOR	10	5/9/2025	14/9/2025
374679/1	ANA CARLA FERRAZ	PROFESSOR	10	7/4/2026	16/4/2026
374679/1	ANA CARLA FERRAZ	PROFESSOR	4	13/5/2025	16/5/2025

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO

MATRÍCULA/VÍNCULO	SERVIDOR	CARGO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
355496/1	ALEXANDRA PENTEADO ESCOBAR FERREIRA	PROFESSOR	55	7/11/2025	31/12/2025
355496/1	ALEXANDRA PENTEADO ESCOBAR FERREIRA	PROFESSOR	30	8/10/2025	6/11/2025
355496/2	ALEXANDRA PENTEADO ESCOBAR FERREIRA	PROFESSOR	55	7/11/2025	31/12/2025
355496/2	ALEXANDRA PENTEADO ESCOBAR FERREIRA	PROFESSOR	30	8/10/2025	6/11/2025
402296/8	ALINE DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR	30	2/11/2025	1º/12/2025

402296/8	ALINE DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR	30	3/10/2025	1º/11/2025
402296/9	ALINE DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR	30	2/11/2025	1º/12/2025
402296/9	ALINE DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR	30	3/10/2025	1º/11/2025
391017/6	ALINE EMANUELLE ACOSTA SORRENTI	PROFESSOR	30	2/12/2025	31/12/2025
391017/6	ALINE EMANUELLE ACOSTA SORRENTI	PROFESSOR	30	3/10/2025	9/4/2025
372598/6	ALINE TEREZINHA FUHR	PROFESSOR	30	21/3/2026	19/4/2026
372598/9	ALINE TEREZINHA FUHR	PROFESSOR	30	21/3/2026	19/4/2026
363901/2	AMANDA DA ROCHA	PROFESSOR	30	23/3/2026	21/4/2026
207942/16	ANA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR	30	4/3/2026	2/4/2026
207942/16	ANA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR	60	25/9/2025	23/11/2025
207942/16	ANA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR	30	23/8/2025	21/9/2025
351482/19	ANA CARLA DE ALENCAR BARBOSA	PROFESSOR	27	22/11/2025	18/12/2025
351482/19	ANA CARLA DE ALENCAR BARBOSA	PROFESSOR	30	23/10/2025	21/11/2025
351482/19	ANA CARLA DE ALENCAR BARBOSA	PROFESSOR	30	23/9/2025	22/10/2025
351482/19	ANA CARLA DE ALENCAR BARBOSA	PROFESSOR	6	15/9/2025	20/9/2025
374679/1	ANA CARLA FERRAZ	PROFESSOR	18	2/12/2025	19/12/2025
374679/1	ANA CARLA FERRAZ	PROFESSOR	30	21/10/2025	19/11/2025
374679/1	ANA CARLA FERRAZ	PROFESSOR	15	1º/10/2025	15/10/2025

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE ABRIL DE 2026.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 558, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo período de 90 dias, em prorrogação, a contar de 28 de janeiro de 2026 a 27 de abril de 2026, a servidora **JUREMA NUNES SARTARELO**, matrícula n. 397313, vínculo 1, referência “01”, classe “C”, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Escola Municipal Profª. Aglair Maria Alves, código de lotação n. 0093103000, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 915/2024-09.

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE ABRIL DE 2026.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 559, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo período de 180 dias, em prorrogação, a contar de 23 de janeiro de 2026 a 21 de julho de 2026, a servidora **VERA LUCIA ALVES DE AMORIM XAVIER**, matrícula n. 394843, vínculo 1, cargo de Merendeira, referência “02”, classe “C”, lotada na Escola Municipal Imaculada Conceição, código de lotação n. 0093102000, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 25930/2025-32.

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE ABRIL DE 2026.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 560, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade para a servidora **JESSICA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA HURANHABI**, matrícula n. 423377, vínculo 8, cargo de Professor, referência “PH3”, classe “A”, lotada na Escola Municipal Profª. Maria Tereza Rodrigues, código de lotação n. 0093103300, por 60 dias, a partir de 9 de maio de 2026, em conformidade aos pareceres ns. 108/2026/AJUR/SEMED/GAB/SEMED, de 22 de abril de 2026, e 8.201/PCA/PGM/2024, de 30 de janeiro de 2024, e ao art. 155 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, c/c com o art. 7º do Decreto n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010, processo n. 43653/2026-21.

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE ABRIL DE 2026.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 561, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade para a servidora **IASMIM CARLA ROCHA COSTA**, matrícula n. 404332, vínculo 1, cargo de Professor, referência “PH3”, classe “C”, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Fátima de Jesus Diniz Silveira, código de lotação n. 0091102400, por 60 dias, a partir de 19 de maio de 2026, em conformidade aos pareceres ns. 110/2026/AJUR/SEMED/GAB/SEMED, de 22 de abril de 2026, e 8.201/PCA/PGM/2024, de 30 de janeiro de 2024, e ao art. 155 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, c/c com o art. 7º do Decreto n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010, processo n. 43624/2026-69.

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE ABRIL DE 2026.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 562, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade para a servidora **FRANCIELY TELES NEMET D’ÁVILA**, matrícula n. 395905, vínculo 27, cargo de Professor, referência “PH2”, classe “A”, lotada na Escola Municipal Prof.ª Maria Tereza Rodrigues, código de lotação n. 0093103300, por 60 dias, a partir de 2 de julho de 2026, em conformidade aos pareceres ns. 115/2026/AJUR/SEMED/GAB/SEMED, de 23 de abril de 2026, e 8.201/PCA/PGM/2024, de 30 de janeiro de 2024, e ao art. 155 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, c/c com o art. 7º do Decreto n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010, processo n. 43382/2026-11.

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE ABRIL DE 2026.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 563, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade para a servidora **REGINA MUGARTE DE OLIVEIRA**, matrícula n. 421162, vínculo 2, cargo de Auxiliar Administrativo e Financeiro, referência “CTR98”, lotada na Escola Municipal Consulesa Margarida Maksoud Trad, código de lotação n. 0092807900, por 60 dias, a partir de 12 de julho de 2026, em conformidade aos pareceres ns. 112/2026/AJUR/SEMED/GAB/SEMED, de 23 de abril de 2026, e 8.201/PCA/PGM/2024, de 30 de janeiro de 2024, e ao art. 155 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, c/c com o art. 7º do Decreto n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010, processo n. 47525/2026-56.

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE ABRIL DE 2026.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 564, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade para a servidora **BRUNA GENIFFER DA SILVA**, matrícula n. 420965, vínculo 3, cargo de Assistente de Educação Infantil, referência “CTR104”, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Carlos Nei da Silva, código de lotação n. 0091109700, por 60 dias, a partir de 2 de maio de 2026, em conformidade aos pareceres ns. 113/2026/AJUR/SEMED/GAB/SEMED, de 23 de abril de 2026, e 8.201/PCA/PGM/2024, de 30 de janeiro de 2024, e ao art. 155 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, c/c com o art. 7º do Decreto n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010, processo n. 42956/2026-26.

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE ABRIL DE 2026.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 565, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade para a servidora **FRANCIELLEN DO AMARAL OLENTINO SIQUEIRA**, matrícula n. 398828, vínculo 7, cargo de Professor, referência “PH3”, classe “A”, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Eng. Valdemir Corrêa de Resende, código de lotação n. 0091105300, e vínculo 8, cargo de Professor, referência “PH3”, classe “A”, lotada na Escola Municipal Irene Szukala, código

de lotação n. 0093008200, por 60 dias, a partir de 16 de maio de 2026, em conformidade aos pareceres ns. 116/2026/AJUR/SEMED/GAB/SEMED, de 23 de abril de 2026, e 8.201/PCA/PGM/2024, de 30 de janeiro de 2024, e ao art. 155 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, c/c com o art. 7º do Decreto n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010, processo n. 43331/2026-81.

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE ABRIL DE 2026.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 568, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo período de 180 dias, em prorrogação, a contar de 15 de fevereiro de 2026 a 13 de agosto de 2026, a servidora **ROSECLARY SILVESTRE DA SILVA**, matrícula n. 390374, vínculo 1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, referência “01”, classe “C”, lotada na Escola Municipal Valdete Rosa da Silva, código de lotação n. 0093006400, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 6621/2024-82.

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE ABRIL DE 2026.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 569, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo período de 90 dias, em prorrogação, a contar de 12 de fevereiro de 2026 a 12 de maio de 2026, a servidora **REGINA SÉLIA SANTOS FERREIRA**, matrícula n. 397453, vínculo 1, cargo de Merendeira, referência “02”, classe “C”, lotada na Escola Municipal Pe. Tomaz Ghirardelli, código de lotação n. 0093007000, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 79267/2025-96.

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE ABRIL DE 2026.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 570, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo período de 180 dias, em prorrogação, a contar de 5 de março de 2026 a 31 de agosto de 2026, a servidora **GISELE ALVES DA SILVA**, matrícula n. 337587, vínculo 5, cargo de Professor, referência “PH3”, classe “F”, lotada na Escola Municipal Domingos Gonçalves Gomes, código de lotação n. 0093001200, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 12473/2025-16.

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE ABRIL DE 2026.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 571, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo período de 90 dias, em prorrogação, a contar de 21 de fevereiro de 2026 a 21 de maio de 2026, a servidora **GEOVANA KEMMERICH**, matrícula n. 394711, vínculo 19, cargo de Professor, referência “PH3”, classe “C”, lotada na Escola Municipal Prof. Plínio Mendes dos Santos, código de lotação n. 0093003900, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 8893/2025-06.

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE ABRIL DE 2026.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 572, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo período de 180 dias, em prorrogação, a contar de 18 de março de 2026 a 13 de setembro de 2026, a servidora **EVELYN BEATRIZ JOSETTI DA SILVA**, matrícula n. 390784, vínculo 1, cargo de Professor, referência “PH3”, classe “D”, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Cordeirinho de Jesus, código de lotação n. 0091110300, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de

dezembro de 2011, processo n. 5563/2025-51.

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE ABRIL DE 2026.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 573, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo período de 180 dias, em prorrogação, a contar de 6 de março de 2026 a 1º de setembro de 2026, o servidor **JOSÉ ADRIANO DA SILVEIRA LOPES**, matrícula n. 374160, vínculo 2, cargo de Professor, referência “PH3”, classe “E”, lotado na Escola Municipal Dr. Eduardo Olímpio Machado, código de lotação n. 0093105800, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 8682/2024-84.

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE ABRIL DE 2026.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n. 20/2026

Convocamos o ex-servidor RODRIGO ROCHA DA SILVA, matrícula n. 382511/01, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, para comparecer na **Divisão de Direitos e Benefícios**, da Gerência de Pessoas, da Superintendência de Gestão do Trabalho em Saúde, sito à Rua Bahia, 280 – Jardim dos Estados, no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tomar conhecimento acerca do Processo n. (030735/2025-24)

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE ABRIL DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

RESOLUÇÃO “PE” SAS N. 64, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar o servidor **LEANDRO BORGES DE OLIVEIRA** matrícula nº. 435698, para desempenhar a função de Gestor de Parceria das Organizações das Sociedades Cívis, conforme quadro abaixo, para acompanhar, controlar e fiscalizar, conforme Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, art. 2º, inciso VI e Decreto Municipal n. 15.969, de 18 de junho de 2024, art. 3º, inciso VIII, com efeito, a partir da data de sua publicação.

ITEM	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	PROCESSO
01	ASSOCIAÇÃO CRISTÃ PAIS E FILHOS	35614/2023-45

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE ABRIL DE 2026.

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

RESOLUÇÃO “PE” SAS N. 65, 23 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 15, do Decreto n. 10.953, de 28 de agosto de 2009, resolve:

DESIGNAR a servidora **THAISA DUARTE PEREIRA** matrícula nº 409441, como fiscal e **MARTA VANUZA GOMES DA SILVA** matrícula nº 320765, para substituir a fiscal se este, porventura, estiver ausente, nos seguintes contratos abaixo:

EMPRESA	CONTRATO	CELEBRAÇÃO
MARIA RITA FIGUEIREDO TOLEDO VOLPE	Nº233 – Processo n. 42525/2024-18	03/07/2025

CAMPO GRANDE – MS, 23 DE ABRIL DE 2026.

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

PORTARIA “PE” FUNESP Nº 115, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso V, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

REMANEJAR, para regularização funcional, os servidores lotados na Fundação Municipal de Esportes, conforme quadro abaixo:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação	A partir	Ação
437180/01	DENISE DE SOUZA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	0070200100	01/05/2026	4045

398077/01	DHEIVA AGDA PEREIRA	ENCARREGADO GOVERNAMENTAL	0070200900	01/05/2026	4045
434599/02	LARISSA KATYUSCA ALVES DE MATOS	GESTOR DE PROCESSO	0070100700	01/05/2026	4045
419914/03	LEONARDO ALVES VIEIRA	GESTOR DE PROCESSO	0070200518	01/05/2026	4044
374494/11	SUELI CANO DE OLIVEIRA	GESTOR DE PROCESSO	0070100700	01/05/2026	4045

CAMPO GRANDE-MS, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

MAICON LUIZ MOMMAD
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes

ATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO (ITENS: EXCLUSIVOS ÀS ME/EPPS)
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, torna pública a abertura da licitação abaixo sob o regime da Lei Federal 14.133/2021:
PREGÃO ELETRÔNICO: 040/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 053039/2025-96
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONFECÇÃO DE CARIMBOS E AQUISIÇÃO DE CARIMBOS, REFIS E TINTAS
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h59min do dia 13/05/2026
ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 13/05/2026
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://compras.campogrande.ms.gov.br/licitacao-pub/#/consulta-licitacoes>
CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE (TCE-MS): 81FD03C6C7DC4AB01332E07D5D714E8429E4D42F
PARÂMETRO DE ENTRADA E-SFINGE (TCE-MS): 260207040
Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).
Considerando o Decreto Municipal n. 16.556, de 27 de fevereiro de 2026, o horário de expediente da SELC é das 07h30min às 13h30min.
A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou no Portal da Transparência por meio do link:
<https://sig-transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/detalhe/2026/1/PE/40#top>
Campo Grande - MS, 24 de abril de 2026.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO
Gerente de Processamento das Licitações e Contratações Diretas

AVISO DE LICITAÇÃO (ITENS: EXCLUSIVOS ÀS ME/EPPS)
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, torna pública a abertura da licitação abaixo sob o regime da Lei Federal 14.133/2021:
PREGÃO ELETRÔNICO: 041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 062005/2025-92
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS - II
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h59min do dia 11/05/2026
ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 11/05/2026
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://compras.campogrande.ms.gov.br/licitacao-pub/#/consulta-licitacoes>
CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE (TCE-MS): EA1DFAA7BEF1BF0CE691CF3C26A785F99AF1A4C8
PARÂMETRO DE ENTRADA E-SFINGE (TCE-MS): 260207041
Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).
Considerando o Decreto Municipal n. 16.556, de 27 de fevereiro de 2026, o horário de expediente da SELC é das 07h30min às 13h30min.
A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou no Portal da Transparência por meio do link:
<https://sig-transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/detalhe/2026/1/PE/41#top>
Campo Grande - MS, 24 de abril de 2026.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO
Gerente de Processamento das Licitações e Contratações Diretas

AVISO DE CONTINUIDADE
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, convoca os licitantes participantes para sessão pública de continuidade, referente à licitação a seguir informada:
PREGÃO ELETRÔNICO: 026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 032846/2025-75
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E VASILHAMES
ABERTURA DA SESSÃO: Às 08h30min do dia 29/04/2026
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://compras.campogrande.ms.gov.br/licitacao-pub/#/consulta-licitacoes>
CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE (TCE-MS): 380AFE859350284C442BADA16FC0831188D60E0F
PARÂMETRO DE ENTRADA E-SFINGE (TCE-MS): 260207026
Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).
Considerando o Decreto Municipal n. 16.556, de 27 de fevereiro de 2026, o horário de expediente da SELC é das 07h30min às 13h30min.
Campo Grande - MS, 24 de abril de 2026.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO

Gerente de Processamento das Licitações e Contratações Diretas

SAMARA GARIB BUDIB

Pregoeira

AVISO DE DISPUTA ELETRÔNICA DE CONTRATAÇÃO DIRETA (ITENS: EXCLUSIVOS ÀS ME/EPPS)
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará DISPENSA sob a forma ELETRÔNICA, conforme informações e critérios abaixo:
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009759/2026-03
OBJETO: FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER O 4º CONGRESSO DE CIDADES DIGITAIS E INTELIGENTES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, A SER REALIZADO NOS DIAS 18 E 19 DE JUNHO DE 2026, EM CAMPO GRANDE - MS
REQUISITANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO - AGETEC
CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00min do dia 27/04/2026 até às 07h29min do dia 04/05/2026
ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 07h30min até às 13h30min do dia 04/05/2026
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://compras.campogrande.ms.gov.br/compra-direta/#/comprador/todas>
Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 16.556, de 27 de fevereiro de 2026, informa-se que o horário de expediente da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC passa a vigorar das 07h30min às 13h30min.
A íntegra do Termo de Referência poderá ser obtida no site acima e no Portal da Transparência por meio do link:
<https://sig-transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/detalhe/2026/1/DI/41#top>
Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: geprodireta.supelpe@selc.campogrande.ms.gov.br
Campo Grande - MS, 24 de abril de 2026.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO
Gerente de Processamento das Licitações e Contratações Diretas

AVISO DE DISPUTA ELETRÔNICA DE CONTRATAÇÃO DIRETA (ITENS: EXCLUSIVOS ÀS ME/EPPS)
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará DISPENSA sob a forma ELETRÔNICA, conforme informações e critérios abaixo:
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 042/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 055872/2025-71
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, PARA ATENDER AOS EVENTOS (REUNIÕES, CAPACITAÇÕES E OUTROS) DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS) DE CAMPO GRANDE- MS.
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU
CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00min do dia 27/04/2026 até às 07h29min do dia 04/05/2026
ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 07h30min até às 13h30min do dia 04/05/2026
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://compras.campogrande.ms.gov.br/compra-direta/#/comprador/todas>
Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 16.556, de 27 de fevereiro de 2026, informa-se que o horário de expediente da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC passa a vigorar das 07h30min às 13h30min.
A íntegra do Termo de Referência poderá ser obtida no site acima e no Portal da Transparência por meio do link:
<https://sig-transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/detalhe/2026/1/DI/42#top>
Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: geprodireta.supelpe@selc.campogrande.ms.gov.br
Campo Grande - MS, 24 de abril de 2026.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO
Gerente de Processamento das Licitações e Contratações Diretas

AVISO DE DISPUTA ELETRÔNICA DE CONTRATAÇÃO DIRETA (ITENS: EXCLUSIVOS ÀS ME/EPPS)
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará DISPENSA sob a forma ELETRÔNICA, conforme informações e critérios abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 043/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 020419/2025-44
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM KIT DE INTERNET VIA SATÉLITE E SERVIÇO MENSAL
REQUISITANTE: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEMADES
CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00min do dia 27/04/2026 até às 07h29min do dia 04/05/2026
ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 07h30min até às 13h30min do dia 04/05/2026
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://compras.campogrande.ms.gov.br/compra-direta/#/comprador/todas>
Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 16.556, de 27 de fevereiro de 2026, informa-se que o horário de expediente da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC passa a vigorar das 07h30min às 13h30min.
A íntegra do Termo de Referência poderá ser obtida no site acima e no Portal da Transparência por meio do link:
<https://sig-transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/detalhe/2026/1/DI/43#top>
Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: geprodireta.supelpe@selc.campogrande.ms.gov.br
Campo Grande - MS, 24 de abril de 2026.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO
Gerente de Processamento das Licitações e Contratações Diretas

AVISO DE RESULTADO
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, torna público que o procedimento de compra direta a seguir informado restou fracassado:
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 008006/2026-72
OBJETO: FORNECIMENTO DE PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO PARA USG EM ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: geprodireta.supelpe@selc.campogrande.ms.gov.br.
Campo Grande - MS, 24 de abril de 2026.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO

Gerente de Processamento das Licitações e Contratações
Diretas

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)
OBJETO DA IRP: **Registro de Preços para eventual aquisição de uniforme (boné, camiseta e calça) destinados a atender os trabalhadores operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SISEP).**
A Prefeitura Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com a interveniência da Secretaria Especial de Licitações e Contratos (SELC), por meio da Superintendência do Sistema de Registro de Preços (SUPREP), para fins de atendimento ao art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao art. 9º do Decreto Municipal nº 15.582/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 16.333/2025, torna pública, para conhecimento dos interessados, a relação dos itens e unidades de aquisições que compõem a Intenção de Registro de Preços (IRP), visando a aquisição de uniforme (boné, camiseta e calça) destinados a atender os trabalhadores operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SISEP).

RELAÇÃO DE ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN. AQUISIÇÃO
1	00016089 - Boné - Tipo: personalizado; Modelo: pescador; Material: brim leve; Tamanho: único com regulagem; Dados complementares: layout e demais informações complementares ao Termo de Referência.	1 Un.
2	00015964 - Camiseta - Tipo: personalizada; Tecido: malha anti pilling; Cor: azul turquesa; Composição: 67% poliéster e 33% viscose; Manga: longa; Gola: redonda de ribana canelada com 5 cm na cor azul royal; Punho: de ribana canelada com 5 cm na cor azul royal; Informações adicionais: personalização de acordo com Termo de Referência.	1 Un.
3	00016088 - Calça - Tipo: operacional; Tecido: brim solasol; Cós: com elástico e cordão para ajuste; Cor: azul marinho; Bolsos: dois bolsos chapa (faca) na frente e dois bolsos chapa na parte traseira; Informação adicional: com faixa reflexiva de 5 cm de largura, posicionada 40 cm da barra, na circunferência total de cada perna no sentido horizontal; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 Un.

Fica estabelecido o prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data desta publicação, para que os interessados se manifestem junto à Superintendência do Sistema de Registro de Preços (SUPREP), por meio do e-mail suprep@selc.campogrande.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 3314-3267, ramal 1535.

CARLOS CHRYSTIAN BORTOLETO BOREGA
Superintendente do Sistema de Registro de Preços

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)
OBJETO DA IRP: **Registro de Preços para a aquisição de medicamentos para atender demanda judicial.**
A Prefeitura Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com a interveniência da Secretaria Especial de Licitações e Contratos (SELC), por meio da Superintendência do Sistema de Registro de Preços (SUPREP), para fins de atendimento ao art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao art. 9º do Decreto Municipal nº 15.582/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 16.333/2025, torna pública, para conhecimento dos interessados, a relação dos itens e unidades de aquisições que compõem a Intenção de Registro de Preços (IRP), visando a aquisição de medicamentos pra atender demanda judicial.

RELAÇÃO DE ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN. AQUISIÇÃO
1	0001232 - Ezetimiba - Dosagem: 10 mg; Apresentação: comprimido.	1 Un.
2	00023114 - Succinato de metoprolol - Dosagem: 100 mg; Apresentação: comprimido revestido de liberação prolongada; Marca: Selozok.	Cx 30 Comp
3	0009154 - Alfaclicosidase - Dosagem: 50 mg; Apresentação: pó liofilizado para solução injetável.	1 FAP.
4	00017086 - Ibrutinibe - Dosagem: 140 mg; Apresentação: cápsulas; Marca: Imbruvica.	Cx 90 Cáp.
5	00012858 - Valsartana + Sacubitril - Dosagem: 51 mg + 49 mg; Apresentação: comprimido revestido; Marca: Entresto.	Cx 60 Comp
6	00018378 - Cloridrato de Pazopanibe - Dosagem: 400 mg; Apresentação: comprimido revestido; Marca: Votrient.	Cx 60 Comp
7	00020057 - Maleato de indacaterol - Dosagem: 300 mcg; Apresentação: cápsula com pó para inalação; Acompanha: 1 inalador.	1 Un.
8	00017628 - Plantago ovata - Dosagem: 3,5 g; Apresentação: pó efervescente; Embalagem: envelope com 5 g; Marca: Plantaben.	Cx 30 Env
9	00021859 - Colecalciferol - Dosagem: 50.000 UI; Apresentação: cápsulas moles.	1 un.
10	0001369 - Rivaroxabana - Dosagem: 10 mg; Apresentação: comprimido revestido.	1 Un.
11	0000130 - Ácido ursodesoxicólico - Dosagem: 300 mg; Apresentação: comprimido; Marca: Ursacol.	Cx 30 Comp
12	00017475 - Aripiprazol - Dosagem: 10 mg; Apresentação: comprimido; Marca: Aristab.	Cx 30 Comp

13	00021781 - Fumarato de formoterol di-hidratado + budesonida - Dosagem: 6 mcg + 200 mcg; Apresentação: suspensão aerossol; Acompanha: 1 inalador.	Fr. 120 Dose
14	00021786 - Omeprazol Magnésico - Dosagem: 20 mg; Apresentação: comprimido revestido.	1 Un.
15	00019767 - Vigabatrina - Dosagem: 500 mg; Apresentação: comprimidos revestidos.	1 Un.
16	00010581 - Maleato de Midazolam - Dosagem: 15 mg; Apresentação: comprimidos revestidos; Marca: Dormonid.	Cx 30 Comp
17	00016725 - Cloridrato de duloxetina - Dosagem: 30 mg; Apresentação: Cápsula gelatinosa dura com microgrânulos Retard; Marca: Cymbalta.	CX 30 CP
18	00016726 - Cloridrato de duloxetina - Dosagem: 60 mg; Apresentação: Cápsula gelatinosa dura com microgrânulos Retard; Marca: Cymbalta.	CX 30 CP
19	00015176 - Lacosamida - Dosagem: 200 mg; Apresentação: comprimido revestido; Marca: Vimpat.	Cx 56 Comp
20	00017131 - Insulina glargina - Concentração: 100 UI/ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: carpule com 3 ml + sistema de aplicação; Marca: Lantus Solostar.	1 Un.

Fica estabelecido o prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data desta publicação, para que os interessados se manifestem junto à Superintendência do Sistema de Registro de Preços (SUPREP), por meio do e-mail suprep@selc.campogrande.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 3314-3267, ramal 1535.

CARLOS CHRYSTIAN BORTOLETO BOREGA
Superintendente do Sistema de Registro de Preços

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65.302/2024-92
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025
OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE (PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA), VISANDO ATENDER A SOLICITAÇÃO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELC.
VIGÊNCIA: Fica prorrogada por 1 (um) ano a vigência da Ata de Registro de Preços nº 018/2025, os quantitativos serão prorrogados contados a partir do 1º dia útil subsequente, divulgados no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e Diário Oficial do Município de Campo Grande - DIOGRANDE.
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com interveniência da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, por meio da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP, tendo por base o 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 018/2025, torna público a prorrogação dos itens descritos abaixo:

C. L. R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GÊNERO ALIM. E MÉDICO HOSPITALAR					
CNPJ: 18.493.600/0001-02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. MÁXIMA	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)
02	Papel higiênico - Material: 100% celulose virgem, não reciclado; Apresentação: rolo com folha simples; Acabamento: picotado e grofado; Medida: 10 cm x 300 m (L x C); Cor: branca.	Emb - 1.000 - Fls.	7.610	MS Papéis - Modelo: Embalagem	R\$ 46,48
03	Papel toalha - Material: 100% celulose virgem, não reciclado; Apresentação: 2 dobras, interfolhado; Medida: 21 x 23 cm (L x C); Cor: branco.	Emb - 1.000 - Fls.	23.785	MS Papéis - Modelo: Embalagem	R\$ 9,44

SUPORTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA					
CNPJ: 34.249.964/0001-90					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. MÁXIMA	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)
2.1	Papel higiênico - Material: 100% celulose virgem, não reciclado; Apresentação: rolo com folha simples; Acabamento: picotado e grofado; Medida: 10 cm x 300 m (L x C); Cor: branca.	Emb - 8 - Rol.	2.536	MS Papéis	R\$ 38,95
CGA NEGÓCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA					

CNPJ: 11.868.737/0001-47					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. MÁXIMA	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)
3.1	Papel toalha - Material: 100% celulose virgem, não reciclado; Apresentação: 2 dobras, interfolhado; Medida: 21 x 23 cm (L x C); Cor: branco.	Emb - 1.000 - Fls.	7.928	MS Papéis	R\$ 9,36

Campo Grande - MS, 24 de abril de 2026.

CARLOS CHRYSTIAN BORTOLETO BOREGA
Superintendente do Sistema de Registro de Preços

ÓRGÃOS COLEGIADOS

CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Acórdão n.: 002/2026
Processo CORAD n.: 014/2024
Processo Administrativo n.: 83040/2024-20
Interessado: Luiz Augusto Possi
Advogada Constituída: Gislaíne de Almeida Marques Gasparini - OAB/MS n. 11.277
Assunto: Acúmulo de Cargos
Conselheiro Relator: Altair Pereira de Souza

EMENTA: ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS. SERVIDOR DETENTOR DE DOIS CARGOS PÚBLICOS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE E PERCEBENDO PROVENTOS DE APOSENTADORIA. SITUAÇÃO QUE NÃO SE ENQUADRA NA PERMISSÃO CONSTITUCIONAL – APLICAÇÃO DO §10, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INAPLICABILIDADE DA EXCEÇÃO CONSTITUCIONAL EMENDA 20/98 - ILEGALIDADE DA ACUMULAÇÃO. PRESUNÇÃO DE MÁ-FÉ CARACTERIZADA. ILICITUDE DEMONSTRADA.

I - In casu, o servidor é detentor de um cargo de médico no Município de Campo Grande, de outro cargo de médico em atividade e ainda percebe proventos de aposentadoria no Município de Maracajú, situação que não se amolda as exceções constitucionais.

II – A aposentadoria do interessado em um dos cargos de médico exercidos no Município de Maracajú não altera a situação de ilicitude da acumulação, porquanto a proibição estende-se aos inativos, nos termos do §10, do art. 37, da Constituição Federal.

III - A percepção simultânea de proventos com remuneração de cargo efetivo somente é permitida nos casos acumuláveis na forma da Constituição Federal, o que não é o caso destes autos.

IV – Outrossim, a situação também não se amolda à exceção constante do artigo 11 da Emenda Constitucional n. 20, de 15 de dezembro de 1998, vez que o servidor ingressa no serviço público de Campo Grande em data posterior a publicação da referida Emenda.

ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido o processo, acordam com os conselheiros do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores Municipais - CORAD, em sessão ordinária realizada no dia 26 de fevereiro de 2026, por unanimidade de votos, pela ilicitude da acumulação.

Campo Grande/MS, 03 de março de 2026.

HENRIQUE ANSELMO BRANDÃO RAMOS
Presidente/CORAD

ALTAIR PEREIRA DE SOUZA
Conselheiro Relator

Tomaram parte também no julgamento os conselheiros titulares: Anderson Francisco Fretes Ortigoza, Sidelmir de Oliveira Junior e Tatiana Fernandes da Costa.

Homologo a decisão
Em: 10/03/2026

ELTON DIONE DE SOUZA
Controlador-Geral do Município

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE

ERRATA à Deliberação N. 1.094/CMDCA/2025, de 18 de dezembro de 2025, publicada no DIOGRANDE N. 8.169, de 22 de dezembro de 2025, na parte referente à Entidade abaixo relacionada:

ONDE SE LÊ:

INSTITUTO ATOS DE AMOR
projeto técnico
“ALIMENTAÇÃO NUTRITIVA”

R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), recurso captado no exercício de 2024, pelo site do Clique Esperança;
R\$ 29.129,06 (vinte e nove mil, cento e vinte e nove reais e seis centavos), captado via Documento de Arrecadação de Receita Federal, exercício de 2024/2025;
Total de R\$ 36.429,06 (trinta e seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e seis centavos).

Total do projeto: R\$ 29.143,25 (vinte e nove mil, cento e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos) corresponde à 80% do valor captado pelo FMIA; e
R\$ 7.285,81 (sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos) correspondente a 20% do total arrecadado, ficará retido no FMIA..

LEIA-SE:

INSTITUTO ATOS DE AMOR
projeto técnico
“ALIMENTAÇÃO NUTRITIVA”

R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), recurso captado no exercício de 2024, pelo site do cliquesperanca.org e o valor de
R\$ 29.129,06 (vinte e nove mil, cento e vinte e nove reais e seis centavos), captado via Documento de Arrecadação de Receita Federal, exercício de 2024/2025, total de
R\$ 36.429,06 (trinta e seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e seis centavos).

Total do projeto: R\$ 29.143,20 (vinte e nove mil, cento e quarenta e três reais e vinte centavos) corresponde ao valor captado pelo FMIA e apresentado o projeto;
R\$ 7.285,81 (sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos) correspondente a 20% do total arrecadado, ficará retido no FMIA.

R\$ 0,05 (cinco centavos) ficará retido no FMIA por não ter sido apresentado proposta de investimento.

Campo Grande/MS, 24 de abril de 2026.

Rubens Gemenes Maia
Conselheiro Presidente/CMDCA/CG/MS

JUNTA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS DE TRANSPORTE

PAUTA DE JULGAMENTO N. 016/2026

Em atendimento ao disposto no Artigo 22, do Decreto n. 13.642, de 18 de setembro de 2018 e o Decreto n. 16.427, de 31 de outubro de 2025, **no dia 27 do mês de abril de 2026, a partir das 13h45min**, a Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos (JAJUR/AGEREG), em **Sessão Ordinária**, julgará na Rua Cândido Mariano, n. 2.655 – 4º andar – Sala 05, Central de Atendimento ao Cidadão, os seguintes processos:

PROCESSO: **137257/2021-04**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: TC 02280
RELATOR: João Magno Nogueira Porto
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Operar ônibus em desacordo com as especificações definidas por atos regulamentares.

PROCESSO: **138668/2021-36**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: TC 02285
RELATOR: João Magno Nogueira Porto
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida.

PROCESSO: **138666/2021-19**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: TC 02284
RELATOR: João Magno Nogueira Porto
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida.

PROCESSO: **137241/2021-66**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: TC 02275
RELATOR: Rodrigo Koei Marques Inouye
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida.

PROCESSO: **137242/2021-29**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: TC 02276
RELATOR: Rodrigo Koei Marques Inouye
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir o horário de viagem acima da tolerância estabelecida na Ordem de Serviço em qualquer ponto de verificação.

PROCESSO: **137256/2021-33**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: TC 02279
RELATOR: Rodrigo Koei Marques Inouye
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir o horário de viagem acima da tolerância estabelecida na Ordem de Serviço em qualquer ponto de verificação.

PROCESSO: **56778/2019-84**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 32700
RELATOR: Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir o horário de viagem acima da tolerância estabelecida na Ordem de Serviço em qualquer ponto de verificação.

PROCESSO: **138676/2021-64**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: TC 02307
RELATOR: Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Manter desatualizada a documentação exigida na presente lei.

PROCESSO: **139529/2021-75**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: TC 02295
RELATOR: Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir o horário de viagem acima da tolerância estabelecida na Ordem de Serviço em qualquer ponto de verificação.

PROCESSO: **134495/2021-78**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: TC 02249
RELATOR: Francisco Grisai Leite da Rosa
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida.

PROCESSO: **134503/2021-02**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: TC 02250
RELATOR: Francisco Grisai Leite da Rosa
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida.

PROCESSO: **137260/2021-19**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: TC 02281
RELATOR: Francisco Grisai Leite da Rosa
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Operar ônibus em desacordo com as especificações definidas por atos regulamentares.

PROCESSO: **138674/2021-39**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: TC 02305
RELATOR: Luiz Augusto Estevam Lucas
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida.

PROCESSO: **138672/2021-11**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: TC 02299
RELATOR: Luiz Augusto Estevam Lucas
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida.

PROCESSO: **138671/2021-41**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: TC 02293
RELATOR: Luiz Augusto Estevam Lucas
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida.

PROCESSO: **113440/2021-98**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: TC 00938
RELATOR: André Luiz das Neves Pereira
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida.

PROCESSO: **138669/2021-07**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: TC 02288
RELATOR: André Luiz das Neves Pereira
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida.

PROCESSO: **138670/2021-88**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: TC 02290
RELATOR: André Luiz das Neves Pereira
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida.

PROCESSO: **57290/2019-92**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 33206
RELATOR: Sônia Alves de Oliveira da Costa
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir o horário de viagem acima da tolerância estabelecida na Ordem de Serviço em qualquer ponto de verificação.

PROCESSO: **57284/2019-90**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 33202
RELATOR: Sônia Alves de Oliveira da Costa
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir o horário de viagem acima da tolerância estabelecida na Ordem de Serviço em qualquer ponto de verificação.

PROCESSO: **57282/2019-64**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 33201
RELATOR: Sônia Alves de Oliveira da Costa
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir o horário de viagem acima da tolerância estabelecida na Ordem de Serviço em qualquer ponto de verificação.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de abril de 2026.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

Republica-se por constar incorreção no original publicado no DIOGRANDE n. 8.241, de 4 de março de 2026.

Processo: 49859/2019-64
Auto de Infração: 46978
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): Sonia Alves de Oliveira da Costa

EMENTA
- DEFESA INTEMPESTIVA -RECONHECIMENTO DA INTEMPESTIVIDADE
PELA JARIT
- MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA - CONHECIMENTO MANUTENÇÃO DA PENALIDADE

I - A tempestividade das defesas e dos recursos representam matéria de ordem pública.
II - Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: João Magno Nogueira Porto, Sônia Alves de Oliveira Costa, Rodrigo Koei Marques Inouye, André Luiz das Neves Pereira, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo, Francisco Grisai Leite da Rosa e Lidiane Raquel Carvalho Nunes Corrêa.

Campo Grande-MS, 25 de fevereiro de 2026.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente
Sonia Alves de Oliveira da Costa
Redatora

Republica-se por constar incorreção no original publicado no DIOGRANDE n. 8.241, de 4 de março de 2026.

Processo: 52360/2019-99
Auto de Infração: 45404
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): João Magno Nogueira Porto

MULTA ADMINISTRATIVA. TRANSPORTE COLETIVO. LEI MUNICIPAL N. 4.584/2007. PRELIMINARES DE NULIDADE: FALTA DE ASSINATURA DO PREPOSTO NO AUTO DE INFRAÇÃO, ENVIO TARDIO DO AUTO, EXCESSO DE PRAZO PARA JULGAMENTO, DEFICIÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO, JUNTADA TARDIA DE DOCUMENTOS, LAVRATURA TARDIA DO AUTO E AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DO EXATO LOCAL DA INFRAÇÃO. PRELIMINARES REJEITADAS. MÉRITO: ERRO DE FATO E DE DIREITO DO AGENTE PÚBLICO, ATRASO DE 5 MIN. DENTRO DA MARGEM DE TOLERÂNCIA, TEORIA DOS MOTIVOS DETERMINANTES, FALTA DE RAZOABILDIADE NA AUTUAÇÃO. NULIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO POR AUSÊNCIA DE TIPICIDADE. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

I - A assinatura de qualquer preposto da Concessionária por ocasião da entrega da intimação para a apresentação de defesa cumpre o requisito previsto no inc. IV do art. 44 da Lei 4.584/2007, pois no momento também é entregue uma das vias do Auto de Infração.
II - Inexiste violação ao § 1º do art. 44 da Lei 4.584/2007 se entre a emissão e a postagem do Auto de Infração não transcorreram mais de cinco dias úteis. Eventual desrespeito ao prazo de postagem não nulificaria o Auto de Infração.
III - A inobservância do prazo de julgamento previsto pelo art. 19 do Decreto 10.927/2009 não acarreta a nulidade da decisão recorrida.
IV - A nulidade só alcança decisões ausentes de motivação, não aquelas com fundamentação sucinta.
V - A juntada do Relatório de Ocorrências, anteriormente ao envio da intimação para a autuada apresentar defesa, não configura afronta aos princípios do contraditório e da ampla defesa. Inexiste obrigação legal de a AGETRAN enviar cópia do Relatório de Ocorrências junto com o Auto de Infração, porque este se trata de documento de cunho pré-processual e, nos termos do caput do art. 44 da Lei 4.584/2007, o processo de aplicação de multa se inicia com a lavratura do Auto de Infração.
VI - A lavratura imediata à ocorrência da infração não é requisito de validade do Auto de Infração.
VII - A ausência de indicação do exato local da ocorrência não configura irregularidade ou vício do Auto de Infração. Com o cumprimento dos requisitos previstos nos incisos

do art. 44 da Lei 4.584/2007 resta assegurado o regular exercício do direito de defesa.
VIII - É nulo o Auto de Infração quando há erro de fato ou de direito.
IX - Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, João Magno Nogueira Porto, Lidiane Raquel Carvalho Nunes Corrêa, Francisco Grisai Leite da Rosa, Sônia Alves de Oliveira da Costa, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo e André Luiz das Neves Pereira.

Campo Grande-MS, 25 de fevereiro de 2026.

Rodrigo Koei Marques Inouye Presidente	João Magno Nogueira Porto Redator
---	--

Republica-se por constar incorreção no original publicado no DIOGRANDE n. 8.245, de 6 de março de 2026.

Processo:	50947/2019-27
Auto de Infração:	47166
Recorrente:	Consórcio Guaicurus
Recorrido:	Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator (a):	João Magno Nogueira Porto

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA - INFRAÇÃO PREVISTA PELA LEI N. 4.584/2007 - RETROATIVIDADE DA LEI MAIS BENÉFICA - INAPLICÁVEL - VIOLAÇÃO AO ART. 44, II, IV E § 1º, DA LEI N. 4.584/2007 E AO ART. 19 DO DECRETO 10.927/2009 - INOCORRÊNCIA - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – INEXISTENTE VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA - NÃO VERIFICADA - PRELIMINARES DE NULIDADE AFASTADAS - IMPROVIMENTO DO RECURSO - PENALIDADE MANTIDA.

I - A retroatividade da lei é exceção à regra. No âmbito da jurisdição administrativa o tempo rege o ato, de modo que, pelo princípio *tempus regit actum*, as ações são regidas pela lei da época em que foram praticadas.
II - A impossibilidade de cumprimento de algum dos requisitos previstos nos arts. 38 e 44 da Lei 4.584/2007, especialmente quando decorrente de ato praticado pelo infrator, não torna insubsistente o boletim de ocorrência, o laudo circunstanciado ou o auto de infração, sob pena de possibilitar ao autuado obter benefício advindo da própria torpeza.
III - Tem-se por observados os requisitos previstos no inc. II do art. 44 da Lei 4.584/2017 quando no Auto de Infração consta a descrição sucinta do fato típico e a indicação do local, dia e horário da infração.
IV - A ausência de nome e assinatura do preposto da concessionária no auto de infração, seja por recusa, seja por inexistir tal figura no terminal, não nulifica o ato, não havendo que se falar em nulidade do ato por descumprimento do requisito previsto no inc. IV do art. art. 44 da Lei 4.584/2007.
V - Não há que se falar em violação ao § 1º do art. 44 da Lei 4.584/2007 se não transcorreram mais de cinco dias úteis entre a emissão e a postagem do Auto de Infração. Eventual desrespeito ao prazo de postagem não nulificaria o Auto de Infração.
VI - A nulidade só alcança decisões ausentes de motivação, não aquelas com fundamentação sucinta.
VII - Por força do postulado *pas de nullité sans grief* e do princípio da segurança jurídica, a inobservância do prazo de julgamento previsto pelo art. 19 do Decreto 10.927/2009 não culmina na nulidade da decisão recorrida. Apenas os atos processuais administrativos que causem lesão ao interesse público ou aos direitos e garantias individuais é que devem ser anulados, até porque “no âmbito administrativo há a prevalência do princípio do interesse público sobre o da legalidade estrita”.
VIII - Inexiste obrigação de a AGETRAN enviar cópia do Relatório de Ocorrências junto com o Auto de Infração, porque este se trata de documento de cunho pré-processual e, nos termos do caput do art. 44 da Lei 4.584/2007, o processo de aplicação de multa se inicia com a lavratura do Auto de Infração.
IX - A instauração do processo, com a concomitante juntada do Relatório de Ocorrências, na mesma data em efetuado o envio da intimação para a autuada apresentar defesa, não configura afronta aos princípios da contraditório e da ampla defesa.
X - Diante de qualquer das condutas previstas nos Grupos

2 a 8 do Anexo I da Lei 4.584/2007, impõe-se ao fiscal de transporte e trânsito o dever legal de autuar o infrator, sob pena de prevaricar.
XI - Impõe-se a aplicação de multa quando a conduta censurada se encontra tipificada em qualquer das hipóteses previstas nos Grupos 2 a 8 do Anexo I da Lei 4.584/2007.
XII - Na ausência de prova robusta capaz de infirmar a conduta imputada, subsiste a presunção de veracidade conferida ao auto de infração, até porque os atos praticados pelos agentes públicos possuem fé pública.
XIII- Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, João Magno Nogueira Porto, Luiz Augusto Estevam Lucas, Marcos Paulo Amorim Pegoraro, Sônia Alves de Oliveira da Costa, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo e André Luiz das Neves Pereira.

Campo Grande-MS, 25 de fevereiro de 2026.

Rodrigo Koei Marques Inouye Presidente	João Magno Nogueira Porto Redator
---	--

Republica-se por constar incorreção no original publicado no DIOGRANDE n. 8.245, de 6 de março de 2026.

Processo:	50949/2019-52
Auto de Infração:	47167
Recorrente:	Consórcio Guaicurus
Recorrido:	Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator (a):	João Magno Nogueira Porto

MULTA ADMINISTRATIVA - INFRAÇÃO PREVISTA PELA LEI N. 4.584/2007 - VIOLAÇÃO AO ART. 44, II E IV E § 1º, DA LEI N. 4.584/2007 E ART. 19 DO DECRETO 10.927/2009 - INOCORRÊNCIA - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO - INEXISTENTE - VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA - NULIDADES NÃO VERIFICADAS - PRELIMINARES AFASTADAS - IMPROVIMENTO DO RECURSO - PENALIDADE MANTIDA.

I - A impossibilidade de cumprimento de algum dos requisitos previstos nos arts. 38 e 44 da Lei 4.584/2007, especialmente quando decorrente de ato praticado pelo infrator, não torna insubsistente o boletim de ocorrência, o laudo circunstanciado ou o auto de infração.
II - Tem-se por observados os requisitos previstos no inc. II do art. 44 da Lei 4.584/2017 quando consta no Auto de Infração a data da sua lavratura, a descrição sucinta do fato típico e a indicação do local e horário da infração.
III - É regular o cumprimento do requisito previsto pelo inc. IV do art. art. 44 da Lei 4.584/2007 com a coleta da assinatura de qualquer preposto da Concessionária no momento da entrega da intimação para a apresentação de defesa.
IV - Inexiste violação ao § 1º do art. 44 da Lei 4.584/2007 se entre a emissão e a postagem do Auto de Infração não transcorreram mais de cinco dias úteis.
Eventual desrespeito ao prazo de postagem não nulificaria o Auto de Infração.
V - A nulidade por ausência de fundamentação só alcança decisões quando há ausência de motivação, o que não se verifica naquelas com fundamentação sucinta.
VI - A inobservância do prazo de julgamento previsto pelo art. 19 do Decreto 10.927/2009 não culmina na nulidade da decisão recorrida.
VII - Inexiste obrigação de a AGETRAN enviar cópia do Relatório de Ocorrências junto com o Auto de Infração, porque este se trata de documento de cunho pré-processual e, nos termos do caput do art. 44 da Lei 4.584/2007, o processo de aplicação de multa se inicia com a lavratura do Auto de Infração.
VIII - A instauração do processo, com a concomitante juntada do Relatório de Ocorrências, em nada prejudica o exercício do contraditório e da ampla defesa.
IX - Diante de qualquer das condutas previstas nos Grupos 2 a 8 do Anexo I da Lei 4.584/2007, impõe-se ao fiscal de transporte e trânsito o dever legal de autuar o infrator, sob pena de prevaricar.
X - Impõe-se a aplicação de multa quando a conduta censurada se encontra tipificada em qualquer das hipóteses previstas nos Grupos 2 a 8 do Anexo I da Lei 4.584/2007.
XI - Na ausência de prova robusta capaz de infirmar a conduta imputada, subsiste a presunção de veracidade

conferida ao auto de infração, até porque os atos praticados pelos agentes públicos possuem fé pública.
XII - Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, João Magno Nogueira Porto, Lidiane Raquel Carvalho Nunes Corrêa, Marcos Paulo Amorim

Pegoraro, Sônia Alves de Oliveira da Costa, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo e André Luiz das Neves Pereira.

Campo Grande-MS, 25 de fevereiro de 2026.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

João Magno Nogueira Porto
Redator

PARTE II

PODER LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS

RESOLUÇÃO N. 1.436, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Cria, no âmbito da Câmara Municipal de Campo Grande - MS, a Frente Parlamentar em Defesa da Criança e do Adolescente.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **EPAMINONDAS NETO**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1ª Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Campo Grande - MS, a Frente Parlamentar em Defesa da Criança e do Adolescente.

Art. 2º A Frente Parlamentar em Defesa da Criança e do Adolescente tem como objetivos:

I - promover o debate, a formulação e o acompanhamento de políticas públicas municipais voltadas à proteção integral da criança e do adolescente;

II - acompanhar, monitorar, avaliar e sugerir medidas legislativas e administrativas relacionadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no Município de Campo Grande - MS;

III - estimular a articulação entre o Poder Legislativo, os órgãos da Administração Pública, o Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Ministério Público, o Poder Judiciário, a Defensoria Pública, as instituições de ensino e a sociedade civil organizada;

IV - promover estudos, seminários, audiências públicas, reuniões, campanhas e demais iniciativas destinadas ao aprofundamento do debate sobre a infância e a adolescência;

V - contribuir para o fortalecimento de ações de prevenção e enfrentamento à violência física, psicológica, sexual e institucional contra crianças e adolescentes;

VI - incentivar políticas públicas voltadas à primeira infância, à convivência familiar e comunitária, à educação, à saúde, à assistência social, ao esporte, à cultura, ao lazer e à profissionalização protegida de adolescentes;

VII - receber, sistematizar e encaminhar aos órgãos competentes sugestões, demandas e informações relacionadas à defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VIII - propor medidas que visem à prevenção do trabalho infantil, da evasão escolar, da exploração sexual, do uso de drogas, da negligência, dos maus-tratos e de outras formas de violação de direitos;

IX - acompanhar a execução de programas, serviços e ações voltados à infância e à adolescência no âmbito municipal, inclusive no que concerne à destinação e fiscalização de recursos públicos;

X - fomentar a cooperação com outras frentes parlamentares, órgãos públicos e entidades da sociedade civil para o desenvolvimento de ações conjuntas em defesa da criança e do adolescente.

Art. 3º A Frente Parlamentar em Defesa da Criança e do Adolescente será composta pelos Vereadores que a ela aderirem voluntariamente, em caráter suprapartidário.

Parágrafo único. A adesão de que trata o caput será formalizada em termo próprio e encaminhada à Presidência da Câmara Municipal.

Art. 4º Os trabalhos da Frente Parlamentar serão coordenados por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, eleitos por seus membros para mandato de 1 (um) ano, permitida a recondução.

Art. 5º A Frente Parlamentar reunir-se-á periodicamente, em datas e locais definidos por seus membros, podendo realizar reuniões públicas e abertas à participação de representantes de órgãos públicos, entidades da sociedade civil, profissionais da área e cidadãos interessados na matéria.

Art. 6º A Frente Parlamentar poderá convidar especialistas, representantes

de órgãos públicos, conselhos de direitos, entidades da sociedade civil, instituições de ensino e demais colaboradores para participar de suas reuniões e contribuir com seus trabalhos.

Art. 7º A Frente Parlamentar produzirá relatórios, notas técnicas, recomendações e demais documentos pertinentes às suas atividades, com a síntese das conclusões obtidas em reuniões, audiências, seminários e demais eventos realizados.

Art. 8º O Portal da Câmara Municipal de Campo Grande - MS poderá disponibilizar espaço destinado à divulgação dos trabalhos da Frente Parlamentar, contendo a relação de seus membros, agenda de atividades e documentos produzidos.

Art. 9º As despesas decorrentes da implementação desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 23 de abril de 2026.

EPAMINONDAS NETO
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTROLE DE EFICÁCIA LEGISLATIVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A COMISSÃO PERMANENTE DE CONTROLE DE EFICÁCIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE comunica aos interessados que realizará Audiência Pública no dia 27 de abril de 2026, segunda-feira, às 19h, no Plenário Oliva Enciso, do Poder Legislativo do Município, localizado na Avenida Ricardo Brandão, n. 1.600, Jatiuca Park, para discutir sobre o tema: “Rede de proteção à infância e à adolescência”.

Campo Grande - MS, 23 de abril de 2026.

ANDRÉ SALINEIRO
Presidente

JUNIOR CORINGA
Vice-Presidente

DELEI PINHEIRO
Membro

JEAN FERREIRA
Membro

SILVIO PITU
Membro

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo administrativo nº: 078/2025
Procedimento licitatório – Dispensa nº: 006/2025
Contrato administrativo nº: 007/2025
Objeto: Prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes em 02/05/2025, conforme cláusula segunda, e o reajuste do valor contratado pelo índice IPCA/IBGE de 4,14% (quatro inteiros e quatorze centésimos por cento), conforme cláusula sétima.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (MS)
Contratada: YOUSSEIF AMIM YOUSSEIF
Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 03/05/2026 a 02/05/2027
Valor do Aditivo: R\$ 14.683,76
Data do Aditivo: 27/05/2026
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.04 – Gás engarrafado
Amparo Legal: O presente termo aditivo fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, bem como no Processo Administrativo 078/2025.
Signatários: pela Contratante, Epaminondas Vicente Silva Neto, pela Contratada, Alberto Youssef

PARTE IV

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

REQUERIMENTO

ALMEIDA JUNIOR EVENTOS LTDA torna público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB a **Autorização Ambiental** para o evento “Hungria 360” a ser realizado no dia 22 de maio de 2026 para a atividade de **SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS** localizada à **Av. Consul Assaf Trad, nº 4796, Parques Novos Estados** no município de Campo Grande –MS.

CONCESSÃO

CMR LABORATÓRIOS VETERINÁRIOS LTDA torna público que recebeu da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – **PLANURB** a Licença Ambiental – Modalidade **LICENÇA DE OPERAÇÃO – RENOVAÇÃO** com validade de **48 MESES** a contar de **24/03/2026**, para atividade de **FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS E FARMACÊUTICOS; COMÉRCIO ATACADISTA EM GERAL** localizada à **AV ZILÁ CORRÊA MACHADO, N. 12.068, RESIDENCIAL MARIA APARECIDA PEDROSSIAN** no município de Campo Grande –MS.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
O Dr. Jeferson Carlos Pereira, Diretor Presidente da LETAM - LOCAÇÃO, ENSINO E TECNOLOGIA EM APARELHOS MÉDICOS LTDA - ME, CNPJ MF nº 24.526.679/0001-15, sediada na Rua Dona Sabina, 283, Bairro Centro, Campo Grande/MS, no uso de suas atribuições estatutárias, CONVOCA os senhores SÓCIOS para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 29 de abril de 2026, em primeira convocação às 18h, com o quórum de 2/3 (dois terços) dos sócios em condições de votar; em segunda convocação às 18h30, com metade mais um dos sócios em condições de votar; e, em terceira e última convocação às 19h, instalando-se o início da assembleia com qualquer quantidade de sócios presentes em condições de votar, em reunião a ser realizada de forma presencial, na sede da empresa, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1.

Nova diretoria;
2.

Eleição do conselho fiscal;
3.

Decisão da definição sobre os sócios Ricardo Shigueo e Rodrigo Kanashiro;
4.

Apresentar e discutir sobre ação movida por Dra Amanda, Luis Felipe, Matheus, Moisés e Samuel contra a Letam.
5.

Assuntos diversos de interesse da sociedade.

Para os fins e efeitos de cálculo do quórum de instalação da Assembleia, o número de sócios nesta data é de 68 (sessenta e oito sócios).
Campo Grande, 24 de 04 de 2026.

Convocação
A Comissão organizadora convoca todas pessoas interessadas, moradoras no Bairro Dom Antônio Barbosa, para uma Assembleia Geral, a realizar-se no dia 09 de maio de 2026, das 9 (nove) às 12 (doze) horas, na Rua Mitsuyo Aratani, nº 119, Bairro Dom Antônio Barbosa, em Campo Grande - MS, para deliberar as seguintes Ordens do Dia: a) Fundação do Projeto Social de Apoio à Liberdade e à Vida – Projeto Salvi; b) Discussão e aprovação do Estatuto Social; c) Eleição da primeira Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do Projeto Social de Apoio à Liberdade e à Vida – Projeto Salvi. Informações 67 99332-5082.

REQUERIMENTO
SIDNEY LEMES DA SILVA torna público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano - PLANURB a Licença Ambiental na Modalidade **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - RENOVAÇÃO** para atividade de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**. Localizada à **AVENIDA TIRADENTES, 1451 - SALÃO 01 - VILA BANDEIRANTES** município de Campo Grande-MS.